



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO SUDOESTE

PROCESSO
030.19635.2026.0052378-31

EDITAL

Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:
 - 1. Especificações do SRP;
 - 2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro - SAEB:

Família: 36.10, 37.50, 40.20, 51.10, 51.20, 61.35, 61.40, 61.45, 63.10, 69.20, 70.15, 74.20, 74.90, 75.10, 75.30, 77.20, 80.30, 85.40, 81.15, 83.45.	37.50.00.0001535-0, 37.50.00.00052368-2, 40.20.00.00167888-4, 51.10.00.00194367-7, 51.20.00.00145848-5, 51.10.00.00186884-5, 59.15.00.00184210-2, 61.35.00.00187355-5, 61.35.00.00187354-7, 61.35.00.00162337-0, 61.35.00.00158142-2, 61.35.00.00158256-9, 61.40.00.00155083-7, 61.45.00.00186883-7, 62.40.00.00184104-1, 62.40.00.00184163-7, 62.40.00.00184099-1, 63.10.00.00192180-0, 69.20.00.0015127-0, 69.20.00.0015129-7, 70.15.00.00177976-1, 70.15.00.00191973-3, 72.90.00.00036267-0, 72.90.00.00177249-0, 74.20.00.00186687-7, 74.90.00.00169861-3, 75.10.00.00180409-0, 75.10.00.00185523-9, 75.10.00.00185524-7, 75.10.00.00185522-0, 75.10.00.00186739-3, 75.10.00.00186696-6, 75.10.00.00186008-9, 75.10.00.00186016-0, 75.10.00.00194314-6, 75.10.00.00185775-4, 75.10.00.00180712-9, 75.10.00.00156655-5, 75.10.00.00185792-4, 75.10.00.00180400-6, 75.10.00.00180602-5, 75.10.00.00156646-6, 75.10.00.00185576-0, 75.10.00.00185798-3, 75.10.00.00180506-1, 75.10.00.00185525-5, 75.10.00.00180459-6, 75.10.00.00180460-0, 75.10.00.00174387-2, 75.10.00.00186661-3, 75.10.00.00186021-6, 75.10.00.00190501-5, 75.10.00.00186666-4, 75.20.00.00186690-7, 75.20.00.00185571-9, 75.20.00.00106489-4, 75.20.00.00148684-5, 75.20.00.00185601-4, 75.20.00.00180473-1, 75.20.00.00148587-3, 75.20.00.00185531-0, 75.20.00.00180469-3, 75.20.00.00186689-3, 75.20.00.00186703-2, 75.20.00.00106488-6, 75.20.00.00160447-3, 75.20.00.00129900-0, 75.20.00.00160448-1, 75.20.00.00194059-7, 75.30.00.00180716-1, 75.30.00.00174958-7, 75.30.00.00186253-7, 75.30.00.00180493-6, 75.30.00.00186011-9, 75.30.00.00190502-3, 75.30.00.00194379-0, 75.30.00.00194381-2, 77.20.00.00094240-5, 77.20.00.00014675-7, 77.20.00.00042108-1, 77.20.00.00094218-9, 77.20.00.00107654-0, 80.30.00.00000548-0, 80.40.00.00189835-3, 85.40.00.00189839-6, 80.40.00.00189841-8, 81.15.00.00185517-4, 81.15.00.00185519-0, 81.15.00.00185521-2, 81.15.00.00192761-2, 83.45.00.00188218-0, 83.45.00.00179408-6, 83.45.00.00188215-5, 83.45.00.00126113-4.
--	--

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(x) Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: PMBA/CPRSO/SLC

030.19635.2026.0052378-31

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 005/2025

BB nº 1093830

6. Modo de disputa

Aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

8. Critério de julgamento:

Menor Preço Por lote

9. Ordem de fases da licitação:

Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Não será exigida vistoria

11. Meio de acesso à integra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 15/06/2026, às 09:00 horas do dia 29/06/2026

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 29/06/2026.

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail: cprso.slc@pm.ba.gov.br).

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: 270 Art.: 1º Anexo: I, item: 1_

Link das minutas: <https://www.ba.gov.br/pge/iniciativas/licitacoes-e-contratos> Data de download: 29/04/2026

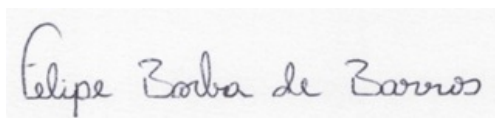
16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Cap PM Brunno Roberto Calheira Figueirêdo - Pregoeiro do CPR-SO - Portaria nº 079-CG/24, 1º**

Endereço: Av. Paraná, 2001, Bairro Kadija, Vitória da Conquista - BA.

Horário: 08:00hs às 18:00hs Tel.: (77) 981126355 email: cprso.slc@pm.ba.gov.br.

Vitória da Conquista - BA, 08 de junho de 2026



Felipe Borba de Barros - 1º Sgt PM
30.389.646

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.10 As vedações de que tratam a alínea “h” do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “e” do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.
- 4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.
- 4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.
- 4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e as referidas na Lei nº 14.634/2023.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

- 4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.
- 4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” deste subitem.
- 4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,
- 5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.
- 5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.
- 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de

vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa “aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa “fechado e aberto”** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

- 7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.
- 7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de

conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

- 8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.
- 8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.
- 8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.
- 8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência de certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.
- 8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.
- 8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.
- 8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

- 8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).
- 8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).
 - 8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.
 - 8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

- 8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

- 8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.
- 8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

- 8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.
- 8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:
 - a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

- 8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.
- 8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
 - 8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

- 8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).
- 8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).
 - 8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.
 - 8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposto pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações - SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do [art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue :

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de

seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea “a” do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços - SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](http://www.comprasnet.ba.gov.br), na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2026

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)**CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
DE BENS USUAIS**

CONTRATAÇÃO DELEGADA

(Processo Administrativo nº 030.19635.2026.0052378-31)**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório para atender a demanda do CPR-SO e unidades geridas durante o exercício de 2026.

Aquisição: Material de expediente e escritório para atender a demanda do CPR-SO e unidades geridas durante o exercício de 2026.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

LOITE 01						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
1	Exclusiva ME - EPP	36.10.16.00001535-0	PLASTIFICADORA , compacta, plastificação com polaseal de 005 a 010 (125 a 250 micra) em papeis até 350 g/m ² ou 0,40 mm de espessura máxima, funcional com papel sintético, modelo, doméstico, capacidade total líquida um folha por vez, velocidade de 280mm/min, voltagem 127V, garantia de 01 ano.	Um	1	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOITE 02						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
2	Exclusiva ME - EPP	37.50.00.00052368-2	TESOURA , de poda, para grama e cerca viva, lamina em aço SAE 1060 de 12 polegadas e cabo em madeira de 21 cm, com variação de +/- 1 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Um	41	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOITE 03						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
3	Exclusiva ME - EPP	40.20.00.00167888-4	BARBANTE , 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Rolo com, no mínimo, 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre o produto ou embalagem em que esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA e Portaria (s) Conmetro, INMETRO vigente (s).	RI	65	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOITE 04						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO

4	Exclusiva ME - EPP	51.10.00.00194367-7	TESOURA modelo multiuso, em aço inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento, tolerância - 2%, cabo em plástico de alta resistência. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador, marca. O produto deverá conter o Selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias preá-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Un	100	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOTE 05						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
5	Exclusiva ME - EPP	51.20.00.00145848-5	GRAMPEADOR, tipo pistola (rocama), compatível com uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8 mm. capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, bem como sobre os riscos que apresentam a segurança dos consumidores.	Un	36	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOTE 06						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
6	Exclusiva ME - EPP	59.15.00.00186884-5	FILTRO, de linha, bivolt, mínimo de 04 e máximo de 06 tomadas, tomada 2P+T, botão liga/desliga, com indicação luminosa, 10 A. EMBLAGEM: Deve conter de forma nítida, indelével e permanente, a razão social, endereço, CNPJ/CPF do fornecedor, encartelador ou montador. As informações do corpo do produto deverão constar na embalagem caso esta não seja transparente. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações: nome, a marca ou o logotipo do fabricante/importador; a tensão a que se destinam em Volt (V); a potência em volt ampere (VA) ou em watt (W), ou “corrente” do conjunto em ampere (A). Atender a (s) Portaria (s) vigente (s) do INMETRO.	Un	7	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
7		59.15.00.00184210-2	FILTRO de linha para 05 tomadas, tipo régua, 2P + T (ABNT NBR 14136) 10 A, filtragem EMI/RFI, DPS (Dispositivo de Proteção conta surtos) (fn+ft+nt), Classe III (IEC 61643-11).	Un	21	
LOTE 07						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
8		61.35.00.00187355-5	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 Volts, com designação LR03. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações legível e indelével no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	Pr	324	

9	Exclusiva ME - EPP	61.35.00.00187354-7	PILHA , alcalina, tamanho AA, 1,5 Volts, com designação LR6. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações legível e indelével no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	Pr	188	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
10		61.35.00.00162337-0	PILHA , moeda 3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	54	
11		61.35.00.00158142-2	PILHA de lítium, 3 volts, modelo CR123 A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) ABNT e Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	Un	12	
12		61.35.00.00158256-9	PILHA , alcalina, tamanho A23, 12 volts. Embalagem com 01 unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) ABNT e resolução(s) vigente(s) do CONAMA."	Un	50	
LOTE 08						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
13	Exclusiva ME - EPP	61.40.00.00155083-7	PILHA , recarregável, tamanho AAA, 1000mah, tensão 1,2 volts, alcalina, lítio, nicad ou nimh. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pr	73	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOTE 09						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
14	Exclusiva ME - EPP	61.45.00.00186883-7	EXTENSAO , elétrica, com 15 metros, 10 Amperes, bivolt, plugue tripolar, 04 tomadas, tomada tripolar.	Un	11	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOTE 10						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
15		62.40.00.00184104-1	LAMPADA , LED tubular, potência máxima 9W, T8, base G13, fluxo luminoso mínimo 900 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, comprimento 600 mm, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Un	10	

16	Exclusiva ME - EPP	62.40.00.00184163-7	LAMPADA, LED bulbo, potência máxima de 20W, Base E27, fluxo luminoso mínimo de 1.600 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Un	20	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
17		62.40.00.00184099-1	LAMPADA, LED tubular, potência máxima de 20 W, T8, base G13, fluxo luminoso mínimo 1.850 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, comprimento 1200 mm, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); Potencia nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potencia; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); Potencia nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s)	Un	14	
LOTE 11						
ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO

18	Exclusiva ME - EPP	63.10.00.00192180-0	FITA de sinalização e segurança de área, confeccionada em polietileno, padrão zebado nas cores amarela e preta, com largura mínima de 7 cm. EMBALAGEM: Rolo de 200 m, com tolerância de -2%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes marcações de forma indelével, legível e visível em língua portuguesa: Nome e CNPJ do fabricante ou importador, nome e marca do produto, lote de fabricação ou data de fabricação, indicação quantitativa (comprimento nominal). O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO: Que aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	RL	223	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOTE 12						
ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
19	Exclusiva ME - EPP	69.20.20.00015127-0	ALVO de tiro, tipo quatro cores, em papel offset , 180 g, impressão colorida: 4 (frente)x 0 (verso) cores, dimensões 64 cm de comprimento x 46 cm de largura.	Un	100	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
20		69.20.20.00015129-7	ALVO de tiro, tipo silhueta humanoide, em papel offset , 180 g, impressão predominante branca com linhas da silhueta na cor preta : 1 (frente)x 0 (verso) cores, dimensões 64 cm de comprimento x 46 cm de largura.	Un	100	
LOTE 13						
ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
21	Exclusiva ME - EPP	70.15.00.00177976-1	MOUSE, pad , ergonômico, revestido em tecido sintético, base em borracha antiderrapante, dimensões aproximadas mínimas 20 por 23 cm, com apoio anti-ler para o pulso em material gelatinoso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, site, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço, telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto.	Un	12	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
22		70.15.00.00191973-3	CD-R agravável com velocidade de gravação a 52x, 700 MB / 80 min., embalado individualmente.	Un	10	
LOTE 14						
ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
23	Exclusiva ME - EPP	72.90.00.00036267-0	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	16	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
24		72.90.00.00177249-0	PISTOLA , para cola quente profissional. bastão grosso 11 mm, Bico fino de alta precisão 4mm, Bivolt	Un	9	
LOTE 15						
ITEM		CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
25	Exclusiva ME - EPP	74.20.0000186687-7	CALCULADORA , digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com no mínimo as 04 (quatro) operações básicas, memória, bateria a luz solar. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca.	Un	38	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOTE 16						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO

26	Exclusiva ME - EPP	74.90.00.00169861-3	FRAGMENTADORA , de papel, automática, para escritório. Fragmenta: papel, clips, grampos, cd, dvd, disquete e cartão de crédito Funcionamento contínuo. Capacidade de folhas: de 20 a 30 (A-4 75g/m2), Velocidade corte: de 2,2m a 5m/min Potência de motor: mínima de 370 watts Volume do cesto: de 30 a 60 lts. Nível de ruídos: entre 55 a 70 db Sistema de reversão: manual Sistema de segurança: bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros Garantia mínima de 01 (um) ano Voltagem: tensão elétrica de 127v, 220v ou bivolt Fragmentação aproximada de: 4x45mm Capacidade de fragmentação: mínima 40kg/h Abertura de inserção: mínima de 128mm Certificado do IMETRO e/ou RDC	Un	8	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOTE 17						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
27		75.10.00.00180409-0	COLCHETE , para encadernação, número 08, latonado, haste dupla e flexível. CAIXA: contendo com 72 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Cx	1	
28		75.10.00.00185523-9	CANETA , esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor azul, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento mínimo aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	645	
29		75.10.00.00185524-7	CANETA , esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor vermelha, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	180	

30	75.10.00.00185522-0	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor preta, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	525
31	75.10.00.00186739-3	CORRETOR, líquido, cor branca, homogêneo, não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, tampa com aplicador tipo pincel. EMBALAGEM: Frasco Contendo 18ml. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	130
32	75.10.00.00186696-6	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), HB, revestido em madeira reflorestada, comprimento mínimo 175 mm, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	434
33	75.10.00.00186008-9	PASTA, suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado gramatura mínima 305 g/m², cor marrom, dimensões 240 x 360 mm (A x L), com tolerância de até - 2%, prendedor em plástico macho e fêmea, com visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com mínimo 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	100

34	Exclusiva ME - EPP	75.10.00.00186016-0	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, dimensões 345 mm por 285 mm por 75 mm (A x L contra D), com tolerância de até -2%, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	25	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
35		75.10.00.00194314-6	PASTA classificador, em plástico resistente, cor fume, com grampo trilho plástico para fixação de documentos, dimensões 340 por 245 mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Un	88	
36		75.10.00.00185775-4	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, cor branca, com abas e elástico, dimensões 335 mm por 235 mm (A x L) mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	117	
37		75.10.00.00180712-9	GRAMPO, para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado. Embalagem: Caixa com 5000 unidades, com tolerância de - 50 unidades. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Cx	32	
38		75.10.00.00156655-5	GRAMPO, para grampeador profissional, cobreado, tamanho 106/8 Embalagem: caixa contém 5.000 grampos com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	Cx	33	
39		75.10.00.00185792-4	PASTA, classificador, poli onda, cor azul, em plástico resistente, com abas e elástico, dimensões 245 a 340 por 55 mm (L x A x P), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Un	45	

40	75.10.00.00180400-6	COLCHETE, para encadernação, número 04, latonado, haste dupla e flexível. CAIXA: contendo com 72 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Cx	15
41	75.10.00.00180602-5	PERCEVEJO, latonado, dourado. CAIXA: Com 100 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição e código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Cx	2
42	75.10.00.00156646-6	FITA, adesiva, dupla face, dimensões 25 mm por 20 m, podendo variar mais/- 10%, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico Embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a (s) Portaria(s) vigente(s) do MDIC/MCT.	UN	37
43	75.10.00.00185576-0	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, cor branca, macia, dimensão mínima: 4 cm por 2,5 cm (C x L) ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante/importador e marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	95
44	75.10.00.00185798-3	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 245 por 335 mm (L x A), com tolerância de até -2%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	27
45	75.10.00.00180506-1	PASTA, classificador, em plástico resistente, cor branca, abas e elástico, dimensões 230 a 330 x 40mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. O produto deverá conter selo de identificação da conformidade INMETRO. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	150

46		75.10.00.00185525-5	CANETA, salientadora, na cor fluorescente amarelo, corpo em material plástico resistente, para textos, gravado no corpo a marca do fabricante. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	131	
47		75.10.00.00180459-6	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). EMBALAGEM: Contendo 25 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, quantidade e composição. Material conforme Norma SAE 1010/20. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	CX	34	
48		75.10.00.00180460-0	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). EMBALAGEM: Contendo 100 unidades, com tolerância de -1. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, quantidade e composição. Material conforme Norma SAE 1010/20. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	CX	39	
49		75.10.00.00174387-2	FITA, adesiva, marrom, fabricada em filme plástico, dimensões largura 48 mm por 50 m, podendo variar mais/-10 % Embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada.	UN	79	
50		75.10.00.00186661-3	FITA, adesiva, face única, transparente, dimensões 19 mm x 50 m, com tolerância de até -2%.	UN	120	
51		75.10.00.00186021-6	PASTA, classificador, em plástico resistente, cor incolor, com abas e elástico, dimensões 335 mm por 235 mm (A x L), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	53	
52		75.10.00.00190501-5	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, cor cristal (incolor), com 31 divisões, dimensões 240 por 330 mm (L x A), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	50	
LOTE 18						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO

53		75.20.00.00186690-7	PORTA , lápis, papel lembrete e clips em acrílico cristal, dimensões mínimas 22,5cm x 6,3cm x 8,0 cm (C x L x A). ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca e dimensão.	UN	30	
54		75.20.00.00185571-9	GRAMPEADOR , metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto deverá ser impressa sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante/importador e marca.	UN	48	
55		75.20.00.00106489-4	PRANCHETA , para papel formato A-2, em chapa de fibra de madeira, dimensões de 235 x 330 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos, com prendedor metálico.	UN	54	
56		75.20.00.00148684-5	ESTILETE , largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida.	UN	58	
57		75.20.00.00185601-4	APONTADOR , de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico resistente, sem depósito. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, quando aplicável. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	50	
58		75.20.00.00180473-1	PERFURADOR , de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 25 folhas de papel 75 g/m², estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois pinos perfuradores, com base plástica removível, a marca do produto impresso sobre o mesmo. EMBALAGEM: Caixa individual ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca do produto e capacidade máxima de folhas.	UN	21	
59		75.20.00.00148587-3	BANDEJA , para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fume, dimensões 260 por 350 mm, podendo variar mais/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	13	
60		75.20.00.00185531-0	REGUA , em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	81	
	Exclusiva ME - EPP					Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento

61		75.20.00.00180469-3	PERFURADOR, de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75 g/m², em ferro fundido, metálico, pintura eletrostática, com dois pinos perfuradores, com base plástica removível, a marca do produto impresso sobre o mesmo. EMBALAGEM: Caixa individual ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca do produto e capacidade mínima de folhas.	UN	2	
62		75.20.00.00186689-3	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço niquelado, medindo 15 cm, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: conter dados de identificação do fabricante e do produto, dimensão. Atender a(s) portaria(s) INMETRO vigente(s).	UN	26	
63		75.20.00.00186703-2	CAIXA, para correspondência, dupla, em poliestireno, estrutura fixa, na cor fume, dimensões mínimas 36 cm por 26 cm por 13 cm (C x L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e dimensão. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	UN	3	
64		75.20.00.00106488-6	PRANCHETA, em acrílico, para papel formato A2, com prendedor metálico, dimensões 235 x 330 mm, podendo variar em até +/- 5%, na cor fume.	UN	32	
65		75.20.00.00160447-3	PINCEL para quadro branco, recarregável, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor preta, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Atender aos critérios de classificação dos perigos químicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	UN	91	
66		75.20.00.00129900-0	PINCEL, para quadro branco, recarregável, cor vermelha, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UN	117	
67		75.20.00.00160448-1	PINCEL, para quadro branco, recarregável, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor azul, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Atender aos critérios de classificação dos perigos químicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	UN	140	
68		75.20.00.00194059-7	PINCEL para quadro branco, com tinta na cor azul, a base de álcool, ponta indeformável, de fácil remoção a seco, sem deixar resíduos, corpo em material plástico resistente, com marca do fabricante gravada no corpo. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; marca. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	UN	50	
LOTE 19						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO

69		75.30.00.00180716-1	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 por 50 mm, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, com tolerância de -1 folha por bloco. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, dimensão e quantidade de folhas. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	PC	60	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
70		75.30.00.00174958-7	ETIQUETA, autoadesiva, formato quadrada, tamanho 50x50mm, cor branca. Embalagem: rolo contendo 1.000 etiquetas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, código de barra.	RL	10	
71		75.30.00.00186253-7	ENVELOPE, sem timbre, saco médio, em papel Kraft natural, gramatura 80 g/m², dimensões 250 por 353 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	UN	67	
72		75.30.00.00180493-6	ENVELOPE, sem timbre, saco grande, em papel Kraft ouro, gramatura 80 g/m², dimensões 310 por 410 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	RI	68	
73		75.30.00.00186011-9	ENVELOPE, sem timbre, saco pequeno, papel cor branca, gramatura 90 g/m², dimensões 176 por 250 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	PC	99	
74		75.30.00.00190502-3	LIVRO, protocolo, encadernado com 104 folhas, com tolerância de -1 unidade folha, dimensão 216 x 154 mm, com tolerância de até -2%.	PC	17	
75		75.10.00.00186666-4	FITA, adesiva, em papel crepe, cor bege, dimensão 48 mm x 50 m, com tolerância de até -2%.	UN	11	

76		75.30.00.00194379-0	LIVRO ATA, pautado, sem margem, em papel de alta alvura, com gramatura de 56 g/m², capa dura, na cor preta, com 50 folhas, com tolerância -1 folha, dimensões mínimas de 298 mm por 200 mm (L x A), com tolerância - 2%, folhas numeradas tipograficamente. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; conteúdo; atendimento ao consumidor. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	PC	23	
77		75.30.00.00194381-2	LIVRO ATA, pautado, sem margem, em papel de alta alvura, com gramatura de 56 g/m², capa dura, na cor preta, com 200 folhas, com tolerância -1 folha, dimensões mínimas de 298 mm por 200 mm (L x A), com tolerância - 2%, folhas numeradas tipograficamente. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; conteúdo; atendimento ao consumidor. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	UN	38	
LOTE 20						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
78	Exclusiva ME - EPP	77.20.00.00094240-5	PALHETA , para saxofone alto, n 2 1/2, confeccionado em bambu sintético embalagem: caixa com 10 unidades, contendo dados do fabricante e marca do produto.	Cx	3	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
79		77.20.20.00014675-7	PALHETA , para saxofone soprano, nº 2 1/2, em fibra. Embalagem com dados da identificação do produto e marca do fabricante.	UN	7	
80		77.20.00.00042108-1	PALHETA , para saxofone tenor, n. 3. Embalagem: caixa com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	2	
81		77.20.00.00094218-9	PALHETA , para clarinete, n 2 1/2, confeccionado em bambu sintético Embalagem: caixa com 10 unidades, contendo dados do fabricantes e marca do produto.	Cx	3	
82		77.20.00.00107654-0	BAQUETA , para bombo fuzileiro em madeira, cabeça em feltro na cor preta. Embalagem com dados da identificação do produto e marca do fabricante.	UN	9	
LOTE 21						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
83	Exclusiva ME - EPP	80.30.00.00000548-0	FITA , adesiva, crepe, dimensões 25 mm por 50 mm na cor bege. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	120	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
LOTE 22						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO

84	Exclusiva ME - EPP	80.40.00.00189835-3	COLA , adesiva, instantânea, líquida, a base de cianoacrilato. EMBALAGEM: Contendo 2,0 g. No ato da entrega, o produto deverá apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem. Não serão aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este período. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade.	UN	94	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
85		85.40.00.00189839-6	COLA , tubo plástico, em bastão, não toxica, base giratória, formato cilíndrico. EMBALAGEM: Contendo 40g. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade; atendimento ao consumidor.	UN	39	
86		80.40.00.00189841-8	COLA , em bastão, tipo velas, a base de silicone, dimensão mínima 11 por 20 mm, para aplicação em pistola elétrica. Embalagem: 500g ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade; atendimento ao consumidor	UN	47	
LOTE 23						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO
87	Exclusiva ME - EPP	81.15.00.00185517-4	CAIXA , arquivo, para documentos, poli onda, na cor preta, plástico resistente, em polietileno, dimensões 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	40	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
88		81.15.00.00185519-0	CAIXA arquivo, para documentos, poli onda, na cor branca, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	38	
89		81.15.00.00185521-2	CAIXA , arquivo, para documentos, poli onda, na cor azul, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	52	
90		81.15.00.00192761-2	CAIXA , arquivo, para documentos, poli onda, na cor amarela, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até +/-5%. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	UN	41	
LOTE 24						
ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UF	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO

91	Exclusiva ME - EPP	83.45.00.00188218-0	BANDEIRA do Brasil, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), dimensões 1,28 m por 0,90 m (C x A). A bandeira deve incluir etiqueta com as informações: Identificação do fabricante, cuidados para preservação, composição das fibras, dimensões. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante. Atender a(s) Norma(s) ABNT vigente.	UN	23	Parcelado em 4x, conforme consta no item 5.1 desse documento
92		83.45.00.00179408-6	BANDEIRA, insígnia do comandante da OPM, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), para hasteamento em mastro, dimensões 1,30 m por 0,90 m. A embalagem e o produto devem ter de forma legível, claramente visível e indelével, através de etiquetas, selos, rótulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares as seguintes informações: Nome ou razão social ou marca registrada no órgão competente do país de consumo; país de origem precedido das palavras: "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Indústria" seguida do adjetivo gentílico do país de origem; nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem em massa; Tratamento de cuidado para a conservação do produto; indicação de tamanho ou dimensão. As dimensões do produto devem ter uma tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) do Inmetro.	UN	21	
93		83.45.00.00188215-5	BANDEIRA da Bahia, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), para hasteamento em mastro, dimensões 1,30 m por 0,90 m (C x A). A bandeira deve incluir etiqueta com as informações: Identificação do fabricante, cuidados para preservação, composição das fibras, dimensões. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante. Atender a(s) Norma(s) ABNT vigente.	UN	23	
94		83.45.00.00126113-4	BANDEIRA, de Vitoria da Conquista, em tecido tergal, oficial, para hasteamento em mastro, tamanho 1,30 x 0,90m, com dois panos.	UN	6	

1.1.2 **as especificações do objeto constam na tabela exposta acima.**

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de: **catálogos**

1.1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2026, a **contar da data da assinatura do Contrato e/ou subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada: em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada: em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 030.19635.2026.0052378-31**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00138347733** (art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

Sim

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues parceladamente, observando os seguintes prazos e condições, a contar: da assinatura do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	15 DIAS APÓS ASSINATURA DA AFM		30 DIAS APÓS ASSINATURA DA AFM		60 DIAS APÓS ASSINATURA DA AFM		90 DIAS APÓS ASSINATURA DA AFM		TOTAL
						QTD	VL	QTD	VL	QTD	VL	QTD	VL	

01	PLASTIFICADORA, compacta, plastificação com polaseal de 005 a 010 (125 a 250 micra) em papeis até 350 g/m² ou 0,40 mm de espessura máxima, funcional com papel sintético, modelo, doméstico, capacidade total líquida um folha por vez, velocidade de 280mm/min, voltagem 127V, garantia de 01 ano.	36.10.16.00001535-0	Unidade	1	R\$ 460,00	1	R\$ 460,00	--	--	--	--	--	--	R\$ 460,00
02	TESOURA, de poda, para grama e cerca viva, lamina em aço SAE 1060 de 12 polegadas e cabo em madeira de 21 cm, com variação de +/- 1 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	37.50.00.00052368-2	Unidade	41	R\$ 35,00	11	R\$ 385,00	10	R\$ 350,00	10	R\$ 350,00	10	R\$ 350,00	R\$ 1.435,00
03	BARBANTE, 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Rolo com, no mínimo, 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre o produto ou embalagem em que esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA e Portaria (s) Conmetro, INMETRO vigente (s).	40.20.00.00167888-4	Rolo	65	R\$ 11,99	17	R\$ 203,83	16	R\$ 191,84	16	R\$ 191,84	16	R\$ 191,84	R\$ 779,35

04	TESOURA modelo multiuso, em aço inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento, tolerância -2%, cabo em plástico de alta resistência. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador, marca. O produto deverá conter o Selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	51.10.00.00194367-7	Unidade	100	R\$ 13,50	25	R\$ 337,50	25	R\$ 337,50	25	R\$ 337,50	25	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00

05	GRAMPEADOR, tipo pistola (rocama), compatível com uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8 mm. capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, bem como sobre os riscos que apresentam a segurança dos consumidores.	51.20.00.00145848-5	Unidade	36	R\$ 34,88	9	R\$ 313,92	9	R\$ 313,92	9	R\$ 313,92	9	R\$ 313,92	R\$ 1.255,68
06	FILTRO, de linha, bivolt, mínimo de 04 e máximo de 06 tomadas, tomada 2P+T, botão liga/desliga, com indicação luminosa, 10 A. EMBLAGEM: Deve conter de forma nítida, indelével e permanente, a razão social, endereço, CNPJ/CPF do fornecedor, encartelador ou montador. As informações do corpo do produto deverão constar na embalagem caso esta não seja transparente. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações: nome, a marca ou o logotipo do fabricante/importador; a tensão a que se destinam em Volt (V); a potência em volt ampere (VA) ou em watt (W), ou "corrente" do conjunto em ampere (A). Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	59.15.00.00186884-5	Unidade	7	R\$ 27,06	2	R\$ 54,12	2	R\$ 54,12	2	R\$ 54,12	1	R\$ 27,06	R\$ 189,42

07	FILTRO de linha para 05 tomadas, tipo régua, 2P + T (ABNT NBR 14136) 10 A, filtragem EMI/RFI, DPS (Dispositivo de Proteção conta surtos) (fn+ft+nt), Classe III (IEC 61643-11).	59.15.00.00184210-2	Unidade	21	R\$ 23,28	6	R\$ 139,68	5	R\$ 116,40	5	R\$ 116,40	5	R\$ 116,40	R\$ 488,88
08	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 Volts, com designação LR03. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações legível e indelével no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	61.35.00.00187355-5	Par	324	R\$ 6,25	81	R\$ 506,25	81	R\$ 506,25	81	R\$ 506,25	81	R\$ 506,25	R\$ 2.025,00
09	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 Volts, com designação LR6. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações legível e indelével no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	61.35.00.00187354-7	Par	188	R\$ 6,40	47	R\$ 300,80	47	R\$ 300,80	47	R\$ 300,80	47	R\$ 300,80	R\$ 1.203,20
10	PILHA, moeda 3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	61.35.00.00162337-0	Unidade	54	R\$ 8,59	14	R\$ 120,26	14	R\$ 120,26	13	R\$ 111,67	13	R\$ 111,67	R\$ 463,86
11	PILHA de lítio, 3 volts, modelo CR123 A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) ABNT e resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	61.35.00.00158142-2	Unidade	12	R\$ 53,01	3	R\$ 159,03	3	R\$ 159,03	3	R\$ 159,03	3	R\$ 159,03	R\$ 636,12

12	PILHA, alcalina, tamanho A23, 12 volts. Embalagem com 01 unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) ABNT e resoluções(s) vigente(s) do CONAMA."	61.35.00.00158256-9	Unidade	50	R\$ 2,05	13	R\$ 26,65	13	R\$ 26,65	12	R\$ 24,60	12	R\$ 24,60	R\$ 102,50
13	PILHA, recarregável, tamanho AAA, 1000mah, tensão 1,2 volts, alcalina, lítio, nicad ou nimh. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	61.40.00.00155083-7	Par	73	R\$ 16,47	19	R\$ 312,93	18	R\$ 296,46	18	R\$ 296,46	18	R\$ 296,46	R\$ 1.202,31
14	EXTENSAO, elétrica, com 15 metros, 10 Amperes, bivolt, plugue tripolar, 04 tomadas, tomada tripolar. EMBALAGEM: Deverá conter de forma nítida, indelével e permanente, a razão social, endereço, CNPJ/CPF do fornecedor, encartelador ou montador. As informações do corpo do produto deverão constar na embalagem caso esta não seja transparente. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações: nome, a marca ou o logotipo do fabricante/importador; a tensão a que se destinam em Volt (V); a potência em volt ampere (VA) ou em watt (W), ou "corrente nominal" do conjunto em ampere (A); o comprimento nominal. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	61.45.00.00186883-7	Unidade	11	R\$ 127,52	3	R\$ 382,56	3	R\$ 382,56	3	R\$ 382,56	2	R\$ 255,04	R\$ 1.402,72

15	LAMPADA, LED tubular, potência máxima 9W, T8, base G13, fluxo luminoso mínimo 900 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, comprimento 600 mm, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	62.40.00.00184104-1	Unidade	10	R\$ 5,00	3	R\$ 15,00	3	R\$ 15,00	2	R\$ 10,00	2	R\$ 10,00	R\$ 50,00
----	--	---------------------	---------	----	----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	-----------

16	LAMPADA, LED bulbo, potência máxima de 20W, Base E27, fluxo luminoso mínimo de 1.600 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	62.40.00.00184163-7	Unidade	20	R\$ 8,48	5	R\$ 42,40	5	R\$ 42,40	5	R\$ 42,40	5	R\$ 42,40	R\$ 169,60
----	--	---------------------	---------	----	----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	------------

17	LAMPADA, LED tubular, potência máxima de 20 W, T8, base G13, fluxo luminoso mínimo 1.850 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, comprimento 1200 mm, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s)	62.40.00.00184099-1	Unidade	14	R\$ 11,63	4	R\$ 46,52	4	R\$ 46,52	3	R\$ 34,89	3	R\$ 34,89	R\$ 162,82
----	---	---------------------	---------	----	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	------------

18	FITA de sinalização e segurança de área, confeccionada em polietileno, padrão zebrado nas cores amarela e preta, com largura mínima de 7 cm. EMBALAGEM: Rolo de 200 m, com tolerância de -2%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes marcações de forma indelével, legível e visível em língua portuguesa: Nome e CNPJ do fabricante ou importador, nome e marca do produto, lote de fabricação ou data de fabricação, indicação quantitativa (comprimento nominal). O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO: Que aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	63.10.00.00192180-0	Rolo	223	R\$ 11,54	56	R\$ 646,24	56	R\$ 646,24	56	R\$ 646,24	55	R\$ 634,70	R\$ 2.573,42
19	ALVO de tiro, tipo quatro cores, em papel offset , 180 g, impressão colorida: 4 (frente)x 0 (verso) cores, dimensões 64 cm de comprimento x 46 cm de largura.	69.20.20.00015127-0	Unidade	100	R\$ 2,05	25	R\$ 51,25	25	R\$ 51,25	25	R\$ 51,25	25	R\$ 51,25	R\$ 205,00
20	ALVO de tiro, tipo silhueta humanoide, em papel offset , 180 g, impressão predominante branca com linhas da silhueta na cor preta : 1 (frente)x 0 (verso) cores, dimensões 64 cm de comprimento x 46 cm de largura.	69.20.20.00015129-7	Unidade	100	R\$ 0,93	25	R\$ 23,25	25	R\$ 23,25	25	R\$ 23,25	25	R\$ 23,25	R\$ 93,00

21	MOUSE, pad, ergonômico, revestido em tecido sintético, base em borracha antiderrapante, dimensões aproximadas mínimas 20 por 23 cm, com apoio anti-ler para o pulso em material gelatinoso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, site, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço, telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto.	70.15.00.00177976-1	Unidade	12	R\$ 16,00	3	R\$ 48,00	3	R\$ 48,00	3	R\$ 48,00	3	R\$ 48,00	R\$ 192,00
22	CD-R agravável com velocidade de gravação a 52x, 700 MB / 80 min., embalado individualmente	70.15.00.00191973-3	Unidade	10	R\$ 2,79	3	R\$ 8,37	3	R\$ 8,37	2	R\$ 5,58	2	R\$ 5,58	R\$ 27,90
23	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	72.90.00.00036267-0	Unidade	16	R\$ 15,50	4	R\$ 62,00	4	R\$ 62,00	4	R\$ 62,00	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
24	PISTOLA, para cola quente profissional. bastão grosso 11 mm, Bico fino de alta precisão 4mm, Bivolt	72.90.00.00177249-0	Unidade	9	R\$ 26,40	3	R\$ 79,20	2	R\$ 52,80	2	R\$ 52,80	2	R\$ 52,08	R\$ 237,60
25	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com no mínimo as 04 (quatro) operações básicas, memória, bateria a luz solar. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca.	74.20.00.00186687-7	Unidade	38	R\$ 29,09	10	R\$ 290,90	10	R\$ 290,90	9	R\$ 261,81	9	R\$ 261,81	R\$ 1.105,42

26	FRAGMENTADORA, de papel, automática, para escritório. Fragmenta: papel, clips, grampos, cd, dvd, disquete e cartão de crédito Funcionamento contínuo. Capacidade de folhas: de 20 a 30 (A-4 75g/m2), Velocidade corte: de 2,2m a 5m/min Potência de motor: mínima de 370 watts Volume do cesto: de 30 a 60 lts. Nível de ruídos: entre 55 a 70 db Sistema de reversão: manual Sistema de segurança: bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros Garantia mínima de 01 (um) ano Voltagem: tensão elétrica de 127v, 220v ou bivolt Fragmentação aproximada de: 4x45mm Capacidade de fragmentação: mínima 40kg/h Abertura de inserção: mínima de 128mm Certificado do IMETRO e/ ou RDC	74.90.00.00169861-3	Unidade	8	R\$ 1.870,00	2	R\$ 3.740,00	2	R\$ 3.740,00	2	R\$ 3.740,00	2	R\$ 3.740,00	R\$ 14.960,00
27	COLCHETE, para encadernação, número 08, latonado, haste dupla e flexível. CAIXA: contendo com 72 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	75.10.00.00180409-0	Caixa	1	R\$ 7,55	1	R\$ 7,55	--	--	--	--	--	--	R\$ 7,55

28	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor azul, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento mínimo aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00185523-9	Unidade	645	R\$ 0,95	162	R\$ 153,90	161	R\$ 152,95	161	R\$ 152,95	161	R\$ 152,95	R\$ 612,75
----	---	---------------------	---------	-----	----------	-----	------------	-----	------------	-----	------------	-----	------------	------------

29	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor vermelha, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00185524-7	Unidade	180	R\$ 0,95	45	R\$ 42,75	45	R\$ 42,75	45	R\$ 42,75	45	R\$ 42,75	R\$ 171,00
----	--	---------------------	---------	-----	----------	----	-----------	----	-----------	----	-----------	----	-----------	------------

30	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor preta, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00185522-0	Unidade	525	R\$ 0,95	132	R\$ 125,40	131	R\$ 124,45	131	R\$ 124,45	131	R\$ 124,45	R\$ 498,75
----	---	---------------------	---------	-----	----------	-----	------------	-----	------------	-----	------------	-----	------------	------------

31	CORRETOR, líquido, cor branca, homogêneo, não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, tampa com aplicador tipo pincel. EMBALAGEM: Frasco Contendo 18ml. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00186739-3	Unidade	130	R\$ 2,18	33	R\$ 71,94	33	R\$ 71,94	32	R\$ 69,76	32	R\$ 69,763	R\$ 283,40
----	--	---------------------	---------	-----	----------	----	-----------	----	-----------	----	-----------	----	------------	------------

32	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), HB, revestido em madeira reflorestada, comprimento mínimo 175 mm, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00186696-6	Unidade	434	R\$ 0,42	109	R\$ 45,78	109	R\$ 45,78	108	R\$ 45,36	108	R\$ 45,36	R\$ 182,28
33	PASTA, suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado gramatura mínima 305 g/m2, cor marrom, dimensões 240 por 360 mm (A x L), com tolerância de até -2%, prendedor em plástico macho e fêmea, com visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com mínimo 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO	75.10.00.00186008-9	Unidade	100	R\$ 3,57	25	R\$ 89,25	25	R\$ 89,25	25	R\$ 89,25	25	R\$ 89,25	R\$ 357,00

34	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, dimensões 345 mm por 285 mm por 75 mm (A x L contra D), com tolerância de até -2%, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00186016-0	Unidade	25	R\$ 18,68	7	R\$ 130,76	6	R\$ 112,08	6	R\$ 112,08	6	R\$ 112,08	R\$ 467,00
----	---	---------------------	---------	----	-----------	---	------------	---	------------	---	------------	---	------------	------------

35	PASTA classificador, em plástico resistente, cor fume, com grampo trilho plástico para fixação de documentos, dimensões 340 por 245 mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	75.10.00.00194314-6	Unidade	88	R\$ 3,71	22	R\$ 81,62	22	R\$ 81,62	22	R\$ 81,62	22	R\$ 81,62	R\$ 326,48
36	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, cor branca, com abas e elástico, dimensões 335 mm por 235 mm (A x L) mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00185775-4	Unidade	117	R\$ 3,07	30	R\$ 92,10	29	R\$ 89,03	29	R\$ 89,03	29	R\$ 89,03	R\$ 359,19

37	GRAMPO, para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado. Embalagem: Caixa com 5000 unidades, com tolerância de - 50 unidades. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00180712-9	Caixa	32	R\$ 5,07	8	R\$ 40,56	8	R\$ 40,56	8	R\$ 40,56	8	R\$ 40,56	R\$ 162,24
38	GRAMPO, para grampeador profissional, cobreado, tamanho 106/8 Embalagem: caixa contém 5.000 grampos com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	75.10.00.00156655-5	Caixa	33	R\$ 17,00	9	R\$ 153,00	8	R\$ 136,00	8	R\$ 136,00	8	R\$ 136,00	R\$ 561,00
39	PASTA, classificador, poli onda, cor azul, em plástico resistente, com abas e elástico, dimensões 245 a 340 por 55 mm (L x A x P), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00185792-4	Unidade	45	R\$ 6,22	12	R\$ 74,64	11	R\$ 68,42	11	R\$ 68,42	11	R\$ 68,42	R\$ 279,90

40	COLCHETE, para encadernação, número 04, latonado, haste dupla e flexível. CAIXA: contendo com 72 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	75.10.00.00180400-6	Caixa	15	R\$ 4,78	4	R\$ 19,12	4	R\$ 19,12	4	R\$ 19,12	3	R\$ 14,34	R\$ 71,70
41	PERCEVEJO, latonado, dourado. CAIXA: Com 100 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição e código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00180602-5	Caixa	2	R\$ 7,09	1	R\$ 7,09	1	R\$ 7,09	--	--	--	--	R\$ 14,18

42	FITA, adesiva, dupla face, dimensões 25 mm por 20 m, podendo variar mais/-10%, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico Embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a (s) Portaria(s) vigente(s) do MDIC/MCT.	75.10.00.00156646-6	Unidade	37	R\$ 23,30	10	R\$ 233,00	9	R\$ 209,70	9	R\$ 209,70	9	R\$ 209,70	R\$ 862,10
43	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, cor branca, macia, dimensão mínima: 4 cm por 2,5 cm (C x L) ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante/importador e marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00185576-0	Unidade	95	R\$ 0,77	24	R\$ 18,48	24	R\$ 18,48	24	R\$ 18,48	23	R\$ 17,71	R\$ 73,15

44	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 245 por 335 mm (L x A), com tolerância de até -2%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00185798-3	Unidade	27	R\$ 33,12	7	R\$ 231,84	7	R\$ 231,84	7	R\$ 231,84	6	R\$ 198,72	R\$ 894,24
45	PASTA, classificador, em plástico resistente, cor branca, abas e elástico, dimensões 230 a 330 x 40mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. O produto deverá conter selo de identificação da conformidade INMETRO. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00180506-1	Unidade	150	R\$ 4,99	38	R\$ 189,62	38	R\$ 189,62	37	R\$ 184,63	37	R\$ 184,63	R\$ 748,50

46	CANETA, salientadora, na cor fluorescente amarelo, corpo em material plástico resistente, para textos, gravado no corpo a marca do fabricante. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser aposto na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00185525-5	Unidade	131	R\$ 1,63	33	R\$ 53,79	33	R\$ 53,79	33	R\$ 53,79	32	R\$ 52,16	R\$ 213,53
47	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). EMBALAGEM: Contendo 25 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, quantidade e composição. Material conforme Norma SAE 1010/20. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00180459-6	Caixa	34	R\$ 4,50	9	R\$ 40,50	9	R\$ 40,50	8	R\$ 36,00	8	R\$ 36,00	R\$ 153,00

48	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). EMBALAGEM: Contendo 100 unidades, com tolerância de -1. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, quantidade e composição. Material conforme Norma SAE 1010/20. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00180460-0	Caixa	39	R\$ 4,63	10	R\$ 46,30	10	R\$ 46,30	10	R\$ 46,30	9	R\$ 41,67	R\$ 180,57
49	FITA, adesiva, marrom, fabricada em filme plástico, dimensões largura 48 mm por 50 m, podendo variar mais/-10 % Embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada.	75.10.00.00174387-2	Unidade	79	R\$ 6,90	20	R\$ 138,00	20	R\$ 138,00	20	R\$ 138,00	19	R\$ 131,10	R\$ 545,10

50	FITA, adesiva, face única, transparente, dimensões 19 mm por 50 m, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, prazo de validade, marca e dimensão. Na data da entrega, o prazo de validade indicado, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00186661-3	Rolo	120	R\$ 3,62	30	R\$ 108,60	30	R\$ 108,60	30	R\$ 108,60	30	R\$ 108,60	R\$ 434,40
51	PASTA, classificador, em plástico resistente, cor incolor, com abas e elástico, dimensões 335 mm por 235 mm (A x L), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO	75.10.00.00186021-6	Unidade	53	R\$ 7,00	14	R\$ 98,00	13	R\$ 91,00	13	R\$ 91,00	13	R\$ 91,00	R\$ 371,00

52	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, cor cristal (incolor), com 31 divisões, dimensões 240 por 330 mm (L x A), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.10.00.00190501-5	Unidade	50	R\$ 62,31	13	R\$ 810,03	13	R\$ 810,03	12	R\$ 747,72	12	R\$ 747,72	R\$ 3.115,50
53	PORTA, lápis, papel lembrete e clips em acrílico cristal, dimensões mínimas 22,5cm x 6,3cm x 8,0 cm (C x L x A). ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca e dimensão.	75.20.00.00186690-7	Unidade	30	R\$ 15,29	8	R\$ 122,32	8	R\$ 122,32	7	R\$ 107,03	7	R\$ 107,03	R\$ 458,70
54	GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto deverá ser impressa sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante/importador e marca.	75.20.00.00185571-9	Unidade	48	R\$ 17,84	12	R\$ 214,08	12	R\$ 214,08	12	R\$ 214,08	12	R\$ 214,08	R\$ 856,32

55	PRANCHETA, para papel formato A-2, em chapa de fibra de madeira, dimensões de 235 x 330 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos, com prendedor metálico.	75.20.00.00106489-4	Unidade	54	R\$ 5,49	14	R\$ 76,86	14	R\$ 76,86	13	R\$ 71,37	13	R\$ 71,37	R\$ 296,46
56	ESTILETE, largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	75.20.00.00148684-5	Unidade	58	R\$ 2,51	15	R\$ 37,65	15	R\$ 37,65	14	R\$ 35,14	14	R\$ 35,14	R\$ 145,58
57	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico resistente, sem depósito. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, quando aplicável. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.20.00.00185601-4	Unidade	50	R\$ 0,44	13	R\$ 5,72	13	R\$ 5,72	12	R\$ 5,28	12	R\$ 5,28	R\$ 22,00

58	PERFURADOR, de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 25 folhas de papel 75 g/m², estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois pinos perfuradores, com base plástica removível, a marca do produto impresso sobre o mesmo. EMBALAGEM: Caixa individual ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca do produto e capacidade mínima de folhas.	75.20.00.00180473-1	Unidade	21	R\$ 45,05	6	R\$ 270,30	5	R\$ 225,25	5	R\$ 225,25	5	R\$ 225,25	R\$ 946,05
59	BANDEJA, para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fume, dimensões 260 por 350 mm, podendo variar mais/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	75.20.00.00148587-3	Unidade	13	R\$ 27,90	4	R\$ 111,60	3	R\$ 83,70	3	R\$ 83,70	3	R\$ 83,70	R\$ 362,70

60	REGUA, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	75.20.00.00185531-0	Unidade	81	R\$ 1,26	21	R\$ 26,46	20	R\$ 25,20	20	R\$ 25,20	20	R\$ 25,20	R\$ 102,06
61	PERFURADOR, de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75 g/m², em ferro fundido, metálico, pintura eletrostática, com dois pinos perfuradores, com base plástica removível, a marca do produto impresso sobre o mesmo. EMBALAGEM: Caixa individual ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca do produto e capacidade mínima de folhas.	75.20.00.00180469-3	Unidade	2	R\$ 134,19	1	R\$ 134,19	1	R\$ 134,19	--	--	--	--	R\$ 268,38

62	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço niquelado, medindo 15 cm, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: conter dados de identificação do fabricante e do produto, dimensão. Atender a(s) portaria(s) INMETRO vigente(s).	75.20.00.00186689-3	Unidade	26	R\$ 2,62	7	R\$ 18,34	7	R\$ 18,34	6	R\$ 15,72	6	R\$ 15,72	R\$ 68,12
63	CAIXA, para correspondência, dupla, em poliestireno, estrutura fixa, na cor fume, dimensões mínimas 36 cm por 26 cm por 13 cm (C x L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e dimensão. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	75.20.00.00186703-2	Unidade	3	R\$ 24,53	1	R\$ 24,53	1	R\$ 24,53	1	R\$ 24,53	--	--	R\$ 73,59
64	PRANCHETA, em acrílico, para papel formato A2, com prendedor metálico, dimensões 235 x 330 mm, podendo variar em até +/- 5%, na cor fume.	75.20.00.00106488-6	Unidade	32	R\$ 15,00	8	R\$ 120,00	8	R\$ 120,00	8	R\$ 120,00	8	R\$ 120,00	R\$ 480,00
65	PINCEL para quadro branco, recarregável, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor preta, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Atender aos critérios de classificação dos perigos químicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	75.20.00.00160447-3	Unidade	91	R\$ 3,95	23	R\$ 90,85	23	R\$ 90,85	23	R\$ 90,85	22	R\$ 86,90	R\$ 359,45

66	PINCEL, para quadro branco, recarregável, cor vermelha, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	75.20.00.00129900-0	Unidade	117	R\$ 5,04	30	R\$ 151,20	29	R\$ 146,16	29	R\$ 146,16	29	R\$ 146,16	R\$ 589,68
67	PINCEL, para quadro branco, recarregável, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor azul, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Atender aos critérios de classificação dos perigos químicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	75.20.00.00160448-1	Unidade	140	R\$ 6,00	35	R\$ 210,00	35	R\$ 210,00	35	R\$ 210,00	35	R\$ 210,00	R\$ 840,00

68	PINCEL para quadro branco, com tinta na cor azul, a base de álcool, ponta indeformável, de fácil remoção a seco, sem deixar resíduos, corpo em material plástico resistente, com marca do fabricante gravada no corpo. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; marca. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	75.20.00.00194059-7	Unidade	50	R\$ 3,47	13	R\$ 45,11	13	R\$ 45,11	12	R\$ 41,64	12	R\$ 41,64	R\$ 173,50
69	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 por 50 mm, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, com tolerância de -1 folha por bloco. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, dimensão e quantidade de folhas. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	75.30.00.00180716-1	Pacote	60	R\$ 3,87	15	R\$ 58,05	15	R\$ 58,05	15	R\$ 58,05	15	R\$ 58,05	R\$ 232,20

70	ETIQUETA, autoadesiva, formato quadrada, tamanho 50x50mm, cor branca. Embalagem: rolo contendo 1.000 etiquetas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, código de barra.	75.30.00.00174958-7	Rolo	10	R\$ 70,00	3	R\$ 210,00	3	R\$ 210,00	2	R\$ 140,00	2	R\$ 140,00	R\$ 700,00
71	ENVELOPE, sem timbre, saco médio, em papel Kraft natural, gramatura 80 g/m², dimensões 250 por 353 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	75.30.00.00186253-7	Pacote	67	R\$ 5,93	17	R\$ 100,81	17	R\$ 100,81	17	R\$ 100,81	16	R\$ 94,88	R\$ 397,31

72	ENVELOPE, sem timbre, saco grande, em papel Kraft ouro, gramatura 80 g/m², dimensões 310 por 410 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	75.30.00.00180493-6	Pacote	68	R\$ 6,54	17	R\$ 111,18	17	R\$ 111,18	17	R\$ 111,18	17	R\$ 111,18	R\$ 444,72
73	ENVELOPE, sem timbre, saco pequeno, papel cor branca, gramatura 90 g/m², dimensões 176 por 250 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	75.30.00.00186011-9	Pacote	99	R\$ 1,66	25	R\$ 41,50	25	R\$ 41,50	25	R\$ 41,50	24	R\$ 39,84	R\$ 164,34
74	LIVRO, protocolo, encadernado com 104 folhas, com tolerância de -1 unidade folha, dimensão 216 x 154 mm, com tolerância de até -2%.	75.30.00.00190502-3	Unidade	17	R\$ 16,68	5	R\$ 83,40	4	R\$ 66,72	4	R\$ 66,72	4	R\$ 66,72	R\$ 283,56
75	FITA, adesiva, em papel crepe, cor bege, dimensão 48 mm x 50 m, com tolerância de até -2%.	75.10.00.00186666-4	Rolo	11	R\$ 12,23	3	R\$ 36,69	3	R\$ 36,69	3	R\$ 36,69	2	R\$ 24,46	R\$ 134,53

76	LIVRO ATA, pautado, sem margem, em papel de alta alvura, com gramatura de 56 g/m², capa dura, na cor preta, com 50 folhas, com tolerância -1 folha, dimensões mínimas de 298 mm por 200 mm (L x A), com tolerância -2%, folhas numeradas tipograficamente. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; conteúdo; atendimento ao consumidor. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	75.30.00.00194379-0	Unidade	23	R\$ 12,40	6	R\$ 74,40	6	R\$ 74,40	6	R\$ 74,40	5	R\$ 62,00	R\$ 285,20
----	--	---------------------	---------	----	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	------------

77	LIVRO ATA, pautado, sem margem, em papel de alta alvura, com gramatura de 56 g/m², capa dura, na cor preta, com 200 folhas, com tolerância -1 folha, dimensões mínimas de 298 mm por 200 mm (L x A), com tolerância -2%, folhas numeradas tipograficamente. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; conteúdo; atendimento ao consumidor. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	75.30.00.00194381-2	Unidade	38	R\$ 24,40	10	R\$ 244,00	10	R\$ 244,00	9	R\$ 219,60	9	R\$ 219,60	R\$ 927,20
78	PALHETA, para saxofone alto, n 2 1/2, confeccionado em bambu sintético embalagem: caixa com 10 unidades, contendo dados do fabricante e marca do produto	77.20.00.00094240-5	Caixa	3	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00	1	R\$ 320,00	--	--	R\$ 960,00
79	PALHETA, para saxofone soprano, nº 2 1/2, em fibra. Embalagem com dados da identificação do produto e marca do fabricante.	77.20.20.00014675-7	Unidade	7	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00	2	R\$ 100,00	2	R\$ 100,00	1	R\$ 50,00	R\$ 350,00

80	PALHETA, para saxofone tenor, n. 3. Embalagem: caixa com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	77.20.00.00042108-1	Caixa	2	R\$ 419,00	1	R\$ 419,00	1	R\$ 419,00	--	--	--	--	R\$ 838,00
81	PALHETA, para clarinete, n 2 1/2, confeccionado em bambu sintético. Embalagem: caixa com 10 unidades, contendo dados do fabricantes e marca do produto	77.20.00.00094218-9	Caixa	3	R\$ 325,00	1	R\$ 325,00	1	R\$ 325,00	1	R\$ 325,00	--	--	R\$ 975,00
82	BAQUETA, para bombo fuzileiro em madeira, cabeça em feltro na cor preta. Embalagem com dados da identificação do produto e marca do fabricante.	77.20.00.00107654-0	Unidade	9	R\$ 18,00	3	R\$ 54,00	2	R\$ 36,00	2	R\$ 36,00	2	R\$ 36,00	R\$ 162,00
83	FITA, adesiva, crepe, dimensões 25 mm por 50 mm na cor bege. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	80.30.00.00000548-0	Unidade	120	R\$ 4,65	30	R\$ 139,50	30	R\$ 139,50	30	R\$ 139,50	30	R\$ 139,50	R\$ 558,00
84	COLA, adesiva, instantânea, líquida, a base de cianoacrilato. EMBALAGEM: Contendo 2,0 g. No ato da entrega, o produto deverá apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem. Não serão aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este período. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade.	80.40.00.00189835-3	Unidade	94	R\$ 11,28	24	R\$ 270,72	24	R\$ 270,72	23	R\$ 259,44	23	R\$ 259,44	R\$ 1.060,32

85	COLA, tubo plástico, em bastão, não toxica, base giratória, formato cilíndrico. EMBALAGEM: Contendo 40g. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade; atendimento ao consumidor.	85.40.00.00189839-6	Unidade	39	R\$ 3,09	10	R\$ 30,90	10	R\$ 30,90	10	R\$ 30,90	9	R\$ 27,81	R\$ 120,51
86	COLA, em bastão, tipo velas, a base de silicone, dimensão mínima 11 por 20 mm, para aplicação em pistola elétrica. Embalagem: 500g ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade; atendimento ao consumidor	80.40.00.00189841-8	Pacote	47	R\$ 1,41	12	R\$ 16,92	12	R\$ 16,92	12	R\$ 16,92	11	R\$ 15,51	R\$ 66,27
87	CAIXA, arquivo, para documentos, poli onda, na cor preta, plástico resistente, em polietileno, dimensões 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	81.15.00.00185517-4	Unidade	40	R\$ 6,71	10	R\$ 67,10	10	R\$ 67,10	10	R\$ 67,10	10	R\$ 67,10	R\$ 268,40
88	CAIXA arquivo, para documentos, poli onda, na cor branca, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	81.15.00.00185519-0	Unidade	38	R\$ 6,71	10	R\$ 67,10	10	R\$ 67,10	9	R\$ 60,39	9	R\$ 60,39	R\$ 254,98

89	CAIXA, arquivo, para documentos, poli- onda, na cor azul, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	81.15.00.00185521- 2	Unidade	52	R\$ 6,71	13	R\$ 87,23	13	R\$ 87,23	13	R\$ 87,23	13	R\$ 87,23	R\$ 348,92
90	CAIXA, arquivo, para documentos, polionda, na cor amarela, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até +/- 5%. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré- embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	81.15.00.00192761- 2	Unidade	41	R\$ 6,71	11	R\$ 73,81	10	R\$ 67,10	10	R\$ 67,10	10	R\$ 67,10	R\$ 275,11
91	BANDEIRA do Brasil, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), dimensões 1,28 m por 0,90 m (C x A). A bandeira deve incluir etiqueta com as informações: Identificação do fabricante, cuidados para preservação, composição das fibras, dimensões. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante. Atender a(s) Norma(s) ABNT vigente.	83.45.00.00188218- 0	Unidade	23	R\$ 59,12	6	R\$ 354,72	6	R\$ 354,72	6	R\$ 354,72	5	R\$ 295,60	R\$ 1.359,76

92	BANDEIRA, insígnia do comandante da OPM, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), para hasteamento em mastro, dimensões 1,30 m por 0,90 m. A embalagem e o produto devem ter de forma legível, claramente visível e indelével, através de etiquetas, selos, rótulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares as seguintes informações: Nome ou razão social ou marca registrada no órgão competente do país de consumo; país de origem precedido das palavras: "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Indústria" seguida do adjetivo gentílico do país de origem; nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem em massa; Tratamento de cuidado para a conservação do produto; indicação de tamanho ou dimensão. As dimensões do produto devem ter uma tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) do Inmetro.	83.45.00.00179408-6	Unidade	21	R\$ 70,00	6	R\$ 420,00	5	R\$ 350,00	5	R\$ 350,00	5	R\$ 350,00	R\$ 1.470,00
----	--	---------------------	---------	----	-----------	---	------------	---	------------	---	------------	---	------------	--------------

93	BANDEIRA da Bahia, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), para hasteamento em mastro, dimensões 1,30 m por 0,90 m (C x A). A bandeira deve incluir etiqueta com as informações: Identificação do fabricante, cuidados para preservação, composição das fibras, dimensões. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante. Atender a(s) Norma(s) ABNT vigente.	83.45.00.00188215-5	Unidade	23	R\$ 58,35	6	R\$ 350,10	6	R\$ 350,10	6	R\$ 350,10	5	R\$ 291,75	R\$ 1.342,05
94	BANDEIRA, de Vitoria da Conquista, em tecido tergal, oficial, para hasteamento em mastro, tamanho 1,30 x 0,90m, com dois panos.	83.45.00.00126113-4	Unidade	6	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00	2	R\$ 120,00	1	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	R\$ 360,00

ENTREGA	15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO/AFM	30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO/AFM	60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO/AFM	90 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO/AFM	TOTAL
1ª	R\$ 17.694,62				17.694,62
2ª		R\$ 16.846,12			16.846,12
3ª			R\$ 15.974,48		15.974,48
4ª				R\$ 14.830,06	14.830,06
TOTAL ESTIMADO DO DESEMBOLSO					R\$ 65.345,28

5.2 Local da entrega

5.2.1 as especificações do endereço para entrega do objeto constam da descrição abaixo.

OPM CONTRATANTE	SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	DIAS DE RECEBIMENTO	HORÁRIO DE RECEBIMENTO	ENDEREÇO DO LOCAL DE RECEBIMENTO
Comando de Policiamento da Região Sudoeste (CPR-SO)	Almoxarifado do CPR-SO	Segunda feira à sexta feira	08:00hs às 12:00hs	Avenida Paraná, Bairro Kadija, número 2001, Vitória da Conquista - BA

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto.

5.4.4.1.1 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.4.1.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (**dez**) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, “b”

da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Nota: na hipótese de ser fixado, por ato normativo estadual, prazo diverso, deverá ser modificado o prazo indicado neste subitem.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

Nota: na hipótese de ser fixado, por ato normativo estadual, prazo diverso, deverá ser modificado o prazo indicado neste subitem.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

Nota: caso o INPC/IBGE não se adeque ao objeto, deverá ser alterado para o índice compatível.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

exigível

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

- b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.1.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 65.345,28** (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global	Total do Lote	Degrau
1	1	36.10.16.00001535-0	PLASTIFICADORA, compacta, plastificação com polaseal de 005 a 010 (125 a 250 micra) em papeis até 350 g/m ² ou 0,40 mm de espessura máxima, funcional com papel sintético, modelo, doméstico, capacidade total líquida um folha por vez, velocidade de 280mm/min, voltagem 127V, garantia de 01 ano.	Unidade	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 4,00
2	2	37.50.00.00052368-2	TESOURA, de poda, para grama e cerca viva, lamina em aço SAE 1060 de 12 polegadas e cabo em madeira de 21 cm, com variação de +/- 1 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	41	R\$ 35,00	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00	R\$ 14,00

3	3	40.20.00.00167888-4	BARBANTE, 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Rolo com, no mínimo, 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre o produto ou embalagem em que esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA e Portaria (s) Conmetro, INMETRO vigente (s).	Rolo	65	R\$ 11,99	R\$ 779,35	R\$ 779,35	R\$ 7,00
4	4	51.10.00.00194367-7	TESOURA modelo multiuso, em aço inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento, tolerância -2%, cabo em plástico de alta resistência. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador, marca. O produto deverá conter o Selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 13,00

5	5	51.20.00.00145848-5	GRAMPEADOR, tipo pistola (rocama), compatível com uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8 mm. capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, bem como sobre os riscos que apresentam a segurança dos consumidores.	Unidade	36	R\$ 34,88	R\$ 1.255,68	R\$ 1.255,68	R\$ 12,00
6	6	59.15.00.00186884-5	FILTRO, de linha, bivolt, mínimo de 04 e máximo de 06 tomadas, tomada 2P+T, botão liga/desliga, com indicação luminosa, 10 A. EMBLAGEM: Deve conter de forma nítida, indelével e permanente, a razão social, endereço, CNPJ/CPF do fornecedor, encartelador ou montador. As informações do corpo do produto deverão constar na embalagem caso esta não seja transparente. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações: nome, a marca ou o logotipo do fabricante/importador; a tensão a que se destinam em Volt (V); a potência em volt ampere (VA) ou em watt (W), ou "corrente" do conjunto em ampere (A). Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	7	R\$ 27,06	R\$ 189,42	R\$ 678,30	R\$ 6,00
	7	59.15.00.00184210-2	FILTRO de linha para 05 tomadas, tipo régua, 2P + T (ABNT NBR 14136) 10 A, filtragem EMI/RFI, DPS (Dispositivo de Proteção contra surtos) (fn+ft+nt), Classe III (IEC 61643-11).	Unidade	21	R\$ 23,28	R\$ 488,88		
	8	61.35.00.00187355-5	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 Volts, com designação LR03. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações legível e indelével no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	Par	324	R\$ 6,25	R\$ 2.025,00		

7	9	61.35.00.00187354-7	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 Volts, com designação LR6. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações legível e indelével no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	Par	188	R\$ 6,40	R\$ 1.203,20	R\$ 4.430,68	R\$ 44,00
	10	61.35.00.00162337-0	PILHA, moeda 3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	54	R\$ 8,59	R\$ 463,86		
	11	61.35.00.00158142-2	PILHA de lítium, 3 volts, modelo CR123 A.	Unidade	12	R\$ 53,01	R\$ 636,12		
	12	61.35.00.00158256-9	PILHA, alcalina, tamanho A23, 12 volts.	Unidade	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50		
8	13	61.40.00.00155083-7	PILHA, recarregável, tamanho AAA, 1000mah, tensão 1,2 volts, alcalina, lítio, nicad ou nimh. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	73	R\$ 16,47	R\$ 1.202,31	R\$ 1.202,31	R\$ 12,00

9	14	61.45.00.00186883-7	EXTENSAO, elétrica, com 15 metros, 10 Amperes, bivolt, plugue tripolar, 04 tomadas, tomada tripolar. EMBALAGEM: Deverá conter de forma nítida, indelével e permanente, a razão social, endereço, CNPJ/CPF do fornecedor, encartelador ou montador. As informações do corpo do produto deverão constar na embalagem caso esta não seja transparente. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações: nome, a marca ou o logotipo do fabricante/importador; a tensão a que se destinam em Volt (V); a potência em volt ampere (VA) ou em watt (W), ou “corrente nominal” do conjunto em ampere (A); o comprimento nominal. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	11	R\$ 127,52	R\$ 1.402,72	R\$ 1.402,72	R\$ 14,00
	15	62.40.00.00184104-1	LAMPADA, LED tubular, potência máxima 9W, T8, base G13, fluxo luminoso mínimo 900 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, comprimento 600 mm, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00		

10	16	62.40.00.00184163-7	LAMPADA, LED bulbo, potência máxima de 20W, Base E27, fluxo luminoso mínimo de 1.600 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Unidade	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60	R\$ 382,42	R\$ 3,00

	17	62.40.00.00184099-1	LAMPADA, LED tubular, potência máxima de 20 W, T8, base G13, fluxo luminoso mínimo 1.850 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, comprimento 1200 mm, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s)	Unidade	14	R\$ 11,63	R\$ 162,82		

11	18	63.10.00.00192180-0	FITA de sinalização e segurança de área, confeccionada em polietileno, padrão zebado nas cores amarela e preta, com largura mínima de 7 cm. EMBALAGEM: Rolo de 200 m, com tolerância de -2%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes marcações de forma indelével, legível e visível em língua portuguesa: Nome e CNPJ do fabricante ou importador, nome e marca do produto, lote de fabricação ou data de fabricação, indicação quantitativa (comprimento nominal). O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO: Que aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Rolo	223	R\$ 11,54	R\$ 2.573,42	R\$ 2.573,42	R\$ 25,00
	19	69.20.20.00015127-0	ALVO de tiro, tipo quatro cores, em papel offset , 180 g, impressão colorida: 4 (frente)x 0 (verso) cores, dimensões 64 cm de comprimento x 46 cm de largura.	Unidade	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00	R\$ 298,00	R\$ 2,00
12	20	69.20.20.00015129-7	ALVO de tiro, tipo silhueta humanoide, em papel offset , 180 g, impressão predominante branca com linhas da silhueta na cor preta : 1 (frente)x 0 (verso) cores, dimensões 64 cm de comprimento x 46 cm de largura.	Unidade	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00		
13	21	70.15.00.00177976-1	MOUSE, pad, ergonômico, revestido em tecido sintético, base em borracha antiderrapante, dimensões aproximadas mínimas 20 por 23 cm, com apoio anti-ler para o pulso em material gelatinoso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, site, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço, telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto.	Unidade	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00	R\$ 219,90	R\$ 2,00

	22	70.15.00.00191973-3	CD-R agravável com velocidade de gravação a 52x, 700 MB / 80 min., embalado individualmente	Unidade	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90		
14	23	72.90.00.00036267-0	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	16	R\$ 15,50	R\$ 248,00	R\$ 485,60	R\$ 4,00
	24	72.90.00.00177249-0	PISTOLA, para cola quente profissional. bastão grosso 11 mm, Bico fino de alta precisão 4mm, Bivolt	Unidade	9	R\$ 26,40	R\$ 237,60		
15	25	74.20.00.00186687-7	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com no mínimo as 04 (quatro) operações básicas, memória, bateria a luz solar. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca.	Unidade	38	R\$ 29,09	R\$ 1.105,42	R\$ 1.105,42	R\$ 11,00
16	26	74.90.00.00169861-3	FRAGMENTADORA, de papel, automática, para escritório. Fragmenta: papel, clips, grampos, cd, dvd, disquete e cartão de crédito Funcionamento contínuo. Capacidade de folhas: de 20 a 30 (A-4 75g/m2), Velocidade corte: de 2,2m a 5m/min Potência de motor: mínima de 370 watts Volume do cesto: de 30 a 60 lts. Nível de ruídos: entre 55 a 70 db Sistema de reversão: manual Sistema de segurança: bloqueio de acesso a partes móveis e cilindros Garantia mínima de 01 (um) ano Voltagem: tensão elétrica de 127v, 220v ou bivolt Fragmentação aproximada de: 4x45mm Capacidade de fragmentação: mínima 40kg/h Abertura de inserção: mínima de 128mm Certificado do IMETRO e/ ou RDC	Unidade	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00	R\$ 14.960,00	R\$ 149,00

	27	75.10.00.00180409-0	COLCHETE, para encadernação, número 08, latonado, haste dupla e flexível. CAIXA: contendo com 72 unidades, com tolerância de - 1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Caixa	1	R\$ 7,55	R\$ 7,55		
	28	75.10.00.00185523-9	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor azul, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento mínimo aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	645	R\$ 0,95	R\$ 612,75		

29	75.10.00.00185524-7	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor vermelha, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	180	R\$ 0,95	R\$ 171,00
30	75.10.00.00185522-0	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor preta, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	525	R\$ 0,95	R\$ 498,75

31	75.10.00.00186739-3	CORRETOR, líquido, cor branca, homogêneo, não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, tampa com aplicador tipo pincel. EMBALAGEM: Frasco Contendo 18ml. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	130	R\$ 2,18	R\$ 283,40
32	75.10.00.00186696-6	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), HB, revestido em madeira reflorestada, comprimento mínimo 175 mm, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	434	R\$ 0,42	R\$ 182,28

33	75.10.00.00186008-9	PASTA, suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado gramatura mínima 305 g/m2, cor marrom, dimensões 240 por 360 mm (A x L), com tolerância de até -2%, prendedor em plástico macho e fêmea, com visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com mínimo 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO	Unidade	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
34	75.10.00.00186016-0	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, dimensões 345 mm por 285 mm por 75 mm (A x L contra D), com tolerância de até -2%, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	25	R\$ 18,68	R\$ 467,00

17	35	75.10.00.00194314-6	PASTA classificador, em plástico resistente, cor fume, com grampo trilho plástico para fixação de documentos, dimensões 340 por 245 mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	88	R\$ 3,71	R\$ 326,48	R\$ 11.945,51	R\$ 119,00
	36	75.10.00.00185775-4	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, cor branca, com abas e elástico, dimensões 335 mm por 235 mm (A x L) mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	117	R\$ 3,07	R\$ 359,19		
	37	75.10.00.00180712-9	GRAMPO, para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado. Embalagem: Caixa com 5000 unidades, com tolerância de -50 unidades. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Caixa	32	R\$ 5,07	R\$ 162,24		

38	75.10.00.00156655-5	GRAMPO, para grampeador profissional, cobreado, tamanho 106/8 Embalagem: caixa contém 5.000 grampos com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	Caixa	33	R\$ 17,00	R\$ 561,00
39	75.10.00.00185792-4	PASTA, classificador, poli onda, cor azul, em plástico resistente, com abas e elástico, dimensões 245 a 340 por 55 mm (L x A x P), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	45	R\$ 6,22	R\$ 279,90
40	75.10.00.00180400-6	COLCHETE, para encadernação, número 04, latonado, haste dupla e flexível. CAIXA: contendo com 72 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Caixa	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
41	75.10.00.00180602-5	PERCEVEJO, latonado, dourado. CAIXA: Com 100 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição e código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Caixa	2	R\$ 7,09	R\$ 14,18

42	75.10.00.00156646-6	FITA, adesiva, dupla face, dimensões 25 mm por 20 m, podendo variar mais/- 10%, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico Embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a (s) Portaria(s) vigente(s) do MDIC/MCT.	Unidade	37	R\$ 23,30	R\$ 862,10
43	75.10.00.00185576-0	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, cor branca, macia, dimensão mínima: 4 cm por 2,5 cm (C x L) ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante/importador e marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	95	R\$ 0,77	R\$ 73,15
44	75.10.00.00185798-3	PASTA, catálogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 245 por 335 mm (L x A), com tolerância de até -2%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	27	R\$ 33,12	R\$ 894,24

45	75.10.00.00180506-1	PASTA, classificador, em plástico resistente, cor branca, abas e elástico, dimensões 230 a 330 x 40mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. O produto deverá conter selo de identificação da conformidade INMETRO. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
46	75.10.00.00185525-5	CANETA, salientadora, na cor fluorescente amarelo, corpo em material plástico resistente, para textos, gravado no corpo a marca do fabricante. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	131	R\$ 1,63	R\$ 213,53
47	75.10.00.00180459-6	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). EMBALAGEM: Contendo 25 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, quantidade e composição. Material conforme Norma SAE 1010/20. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Caixa	34	R\$ 4,50	R\$ 153,00

48	75.10.00.00180460-0	CLIPS, para papel, em aço níquelado, número 2/0 (dois). EMBALAGEM: Contendo 100 unidades, com tolerância de - 1. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, quantidade e composição. Material conforme Norma SAE 1010/20. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Caixa	39	R\$ 4,63	R\$ 180,57
49	75.10.00.00174387-2	FITA, adesiva, marrom, fabricada em filme plástico, dimensões largura 48 mm por 50 m, podendo variar mais/- 10 % Embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada.	Unidade	79	R\$ 6,90	R\$ 545,10
50	75.10.00.00186661-3	FITA, adesiva, face única, transparente, dimensões 19 mm por 50 m, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, prazo de validade, marca e dimensão. Na data da entrega, o prazo de validade indicado, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Rolo	120	R\$ 3,62	R\$ 434,40

51	75.10.00.00186021-6	PASTA, classificador, em plástico resistente, cor incolor, com abas e elástico, dimensões 335 mm por 235 mm (A x L), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO	Unidade	53	R\$ 7,00	R\$ 371,00		
52	75.10.00.00190501-5	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, cor cristal (incolor), com 31 divisões, dimensões 240 por 330 mm (L x A), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	50	R\$ 62,31	R\$ 3.115,50		
53	75.20.00.00186690-7	PORTA, lápis, papel lembrete e clips em acrílico cristal, dimensões mínimas 22,5cm x 6,3cm x 8,0 cm (C x L x A). ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca e dimensão.	Unidade	30	R\$ 15,29	R\$ 458,70		
54	75.20.00.00185571-9	GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto deverá ser impressa sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante/importador e marca.	Unidade	48	R\$ 17,84	R\$ 856,32		

55	75.20.00.00106489-4	PRANCHETA, para papel formato A-2, em chapa de fibra de madeira, dimensões de 235 x 330 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos, com prendedor metálico.	Unidade	54	R\$ 5,49	R\$ 296,46
56	75.20.00.00148684-5	ESTILETE, largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	Unidade	58	R\$ 2,51	R\$ 145,58
57	75.20.00.00185601-4	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico resistente, sem depósito. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, quando aplicável. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
58	75.20.00.00180473-1	PERFURADOR, de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 25 folhas de papel 75 g/m², estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois pinos perfuradores, com base plástica removível, a marca do produto impresso sobre o mesmo. EMBALAGEM: Caixa individual ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca do produto e capacidade mínima de folhas.	Unidade	21	R\$ 45,05	R\$ 946,05
59	75.20.00.00148587-3	BANDEJA, para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fume, dimensões 260 por 350 mm, podendo variar mais/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	13	R\$ 27,90	R\$ 362,70

18	60	75.20.00.00185531-0	REGUA, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	81	R\$ 1,26	R\$ 102,06	R\$ 6.042,59	R\$ 60,00
	61	75.20.00.00180469-3	PERFURADOR, de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75 g/m², em ferro fundido, metálico, pintura eletrostática, com dois pinos perfuradores, com base plástica removível, a marca do produto impresso sobre o mesmo. EMBALAGEM: Caixa individual ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca do produto e capacidade mínima de folhas.	Unidade	2	R\$ 134,19	R\$ 268,38		
	62	75.20.00.00186689-3	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço niquelado, medindo 15 cm, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: conter dados de identificação do fabricante e do produto, dimensão. Atender a(s) portaria(s) INMETRO vigente(s).	Unidade	26	R\$ 2,62	R\$ 68,12		

63	75.20.00.00186703-2	CAIXA, para correspondência, dupla, em poliestireno, estrutura fixa, na cor fume, dimensões mínimas 36 cm por 26 cm por 13 cm (C x L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e dimensão. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Unidade	3	R\$ 24,53	R\$ 73,59
64	75.20.00.00106488-6	PRANCHETA, em acrílico, para papel formato A2, com prendedor metálico, dimensões 235 x 330 mm, podendo variar em até +/- 5%, na cor fume.	Unidade	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
65	75.20.00.00160447-3	PINCEL para quadro branco, recarregável, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor preta, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Atender aos critérios de classificação dos perigos químicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	Unidade	91	R\$ 3,95	R\$ 359,45
66	75.20.00.00129900-0	PINCEL, para quadro branco, recarregável, cor vermelha, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	Unidade	117	R\$ 5,04	R\$ 589,68
67	5.20.00.00160448-1	PINCEL, para quadro branco, recarregável, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor azul, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Atender aos critérios de classificação dos perigos químicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	Unidade	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00

68	75.20.00.00194059-7	PINCEL para quadro branco, com tinta na cor azul, a base de álcool, ponta indeformável, de fácil remoção a seco, sem deixar resíduos, corpo em material plástico resistente, com marca do fabricante gravada no corpo. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; marca. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50		
69	75.30.00.00180716-1	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 por 50 mm, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, com tolerância de -1 folha por bloco. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, dimensão e quantidade de folhas. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Pacote	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20		
70	75.30.00.00174958-7	ETIQUETA, autoadesiva, formato quadrada, tamanho 50x50mm, cor branca. Embalagem: rolo contendo 1.000 etiquetas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, código de barra.	Rolo	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00		

19	71	75.30.00.00186253-7	ENVELOPE, sem timbre, saco médio, em papel Kraft natural, gramatura 80 g/m², dimensões 250 por 353 mm (L x A), com tolerância de até - 2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	Pacote	67	R\$ 5,93	R\$ 397,31	R\$ 3.569,06	R\$ 35,00
	72	75.30.00.00180493-6	ENVELOPE, sem timbre, saco grande, em papel Kraft ouro, gramatura 80 g/m², dimensões 310 por 410 mm (L x A), com tolerância de até - 2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	Pacote	68	R\$ 6,54	R\$ 444,72		
	73	75.30.00.00186011-9	ENVELOPE, sem timbre, saco pequeno, papel cor branca, gramatura 90 g/m², dimensões 176 por 250 mm (L x A), com tolerância de até - 2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	Pacote	99	R\$ 1,66	R\$ 164,34		
	74	75.30.00.00190502-3	LIVRO, protocolo, encadernado com 104 folhas, com tolerância de -1 unidade folha, dimensão 216 x 154 mm, com tolerância de até - 2%.	Unidade	17	R\$ 16,68	R\$ 283,56		
	75	75.10.00.00186666-4	FITA, adesiva, em papel crepe, cor bege, dimensão 48 mm x 50 m, com tolerância de até - 2%.	Rolo	11	R\$ 12,23	R\$ 134,53		

76	75.30.00.00194379-0	LIVRO ATA, pautado, sem margem, em papel de alta alvura, com gramatura de 56 g/m², capa dura, na cor preta, com 50 folhas, com tolerância -1 folha, dimensões mínimas de 298 mm por 200 mm (L x A), com tolerância -2%, folhas numeradas tipograficamente. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; conteúdo; atendimento ao consumidor. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	23	R\$ 12,40	R\$ 285,20
77	75.30.00.00194381-2	LIVRO ATA, pautado, sem margem, em papel de alta alvura, com gramatura de 56 g/m², capa dura, na cor preta, com 200 folhas, com tolerância -1 folha, dimensões mínimas de 298 mm por 200 mm (L x A), com tolerância -2%, folhas numeradas tipograficamente. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; conteúdo; atendimento ao consumidor. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	38	R\$ 24,40	R\$ 927,20

20	78	77.20.00.00094240-5	PALHETA, para saxofone alto, n 2 1/2, confeccionado em bambu sintético embalagem: caixa com 10 unidades, contendo dados do fabricante e marca do produto	Caixa	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 3.285,00	R\$ 32,00
	79	77.20.20.00014675-7	PALHETA, para saxofone soprano, nº 2 1/2, em fibra. Embalagem com dados da identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00		
	80	77.20.00.00042108-1	PALHETA, para saxofone tenor, n. 3. Embalagem: caixa com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00		
	81	77.20.00.00094218-9	PALHETA, para clarinete, n 2 1/2, confeccionado em bambu sintético Embalagem: caixa com 10 unidades, contendo dados do fabricantes e marca do produto	Caixa	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00		
	82	77.20.00.00107654-0	BAQUETA, para bombo fuzileiro em madeira, cabeça em feltro na cor preta. Embalagem com dados da identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00		
21	83	80.30.00.00000548-0	FITA, adesiva, crepe, dimensões 25 mm por 50 mm na cor bege. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00	R\$ 558,00	R\$ 5,00
22	84	80.40.00.00189835-3	COLA, adesiva, instantânea, líquida, a base de cianoacrilato. EMBALAGEM: Contendo 2,0 g. No ato da entrega, o produto deverá apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem. Não serão aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este período. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade.	Unidade	94	R\$ 11,28	R\$ 1.060,32	R\$ 1.247,10	R\$ 12,00

23	85	85.40.00.00189839-6	COLA, tubo plástico, em bastão, não toxica, base giratória, formato cilíndrico. EMBALAGEM: Contendo 40g. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade; atendimento ao consumidor.	Unidade	39	R\$ 3,09	R\$ 120,51	R\$ 1.147,41	R\$ 11,00
	86	80.40.00.00189841-8	COLA, em bastão, tipo velas, a base de silicone, dimensão mínima 11 por 20 mm, para aplicação em pistola elétrica. Embalagem: 500g ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade; atendimento ao consumidor	Pacote	47	R\$ 1,41	R\$ 66,27		
	87	81.15.00.00185517-4	CAIXA, arquivo, para documentos, poli onda, na cor preta, plástico resistente, em polietileno, dimensões 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	40	R\$ 6,71	R\$ 268,40		
	88	81.15.00.00185519-0	CAIXA arquivo, para documentos, poli onda, na cor branca, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	38	R\$ 6,71	R\$ 254,98		
	89	81.15.00.00185521-2	CAIXA, arquivo, para documentos, poli onda, na cor azul, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	52	R\$ 6,71	R\$ 348,92		

90	81.15.00.00192761-2	CAIXA, arquivo, para documentos, polionda, na cor amarela, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até +/-5%. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	41	R\$ 6,71	R\$ 275,11		
91	83.45.00.00188218-0	BANDEIRA do Brasil, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), dimensões 1,28 m por 0,90 m (C x A). A bandeira deve incluir etiqueta com as informações: Identificação do fabricante, cuidados para preservação, composição das fibras, dimensões. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante. Atender a(s) Norma(s) ABNT vigente.	Unidade	23	R\$ 59,12	R\$ 1.359,76		

24	92	83.45.00.00179408-6	BANDEIRA, insígnia do comandante da OPM, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), para hasteamento em mastro, dimensões 1,30 m por 0,90 m. A embalagem e o produto devem ter de forma legível, claramente visível e indelével, através de etiquetas, selos, rótulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares as seguintes informações: Nome ou razão social ou marca registrada no órgão competente do país de consumo; país de origem precedido das palavras: "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Industria" seguida do adjetivo gentílico do país de origem; nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem em massa; Tratamento de cuidado para a conservação do produto; indicação de tamanho ou dimensão. As dimensões do produto devem ter uma tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) do Inmetro.	Unidade	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00	R\$ 4.531,81	R\$ 45,00
	93	83.45.00.00188215-5	BANDEIRA da Bahia, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), para hasteamento em mastro, dimensões 1,30 m por 0,90 m (C x A). A bandeira deve incluir etiqueta com as informações: Identificação do fabricante, cuidados para preservação, composição das fibras, dimensões. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante. Atender a(s) Norma(s) ABNT vigente.	Unidade	23	R\$ 58,35	R\$ 1.342,05		
	94	83.45.00.00126113-4	BANDEIRA, de Vitória da Conquista, em tecido tergal, oficial, para hasteamento em mastro, tamanho 1,30 x 0,90m, com dois panos.	Unidade	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00		
VALOR ESTIMADO TOTAL								R\$ 65.345,28	

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1 A adoção do orçamento sigiloso não prejudica a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20801.0073	06	181	437	6922
20801.0073	12	361	425	2628
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339030000	15001000000000000000	1	
7200	339030000	15001000000000000000	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

Modelos de prova de qualificação técnica:

Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria

Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Vitória da Conquista - BA, 28 de maio de 2026.

Saulo Rogério Evangelista do Sacramento – Cap PM

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2026

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2026

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	005/2026

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE BENS USUAIS

LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA/PMBA/COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO SUDOESTE E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo **CEL PM ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES, Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia, CNPJ nº 33.457.634/0001-27**, situada ao Quartel do Comando Geral (QCG), Praça Largo dos Aflitos, s/n, Salvador/Bahia, autorizado pelo Decreto Estadual nº 22.885/2024, art. 3º, inciso VIII e a delegação de competência publicada no D.O.E de 02 de abril de 2025 e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, processo administrativo nº 030.19635.2026.0052378-31, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de expediente escritório para atender a demanda do CPR-SO e unidades apoiadas durante o exercício de 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação (demais componentes);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data da **assinatura do Contrato**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Joyce Nádila Lima Sertão, 1º Ten PM, matrícula: 30.564.410.**

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **Juliana Pereira Barbosa, Sd 1ª CL PM, matrícula: 30.653.841.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
1	1	36.10.16.00001535-0	PLASTIFICADORA, compacta, plastificação com polaseal de 005 a 010 (125 a 250 micra) em papeis até 350 g/m² ou 0,40 mm de espessura máxima, funcional com papel sintético, modelo, doméstico, capacidade total líquida um folha por vez, velocidade de 280mm/min, voltagem 127V, garantia de 01 ano.	Unidade	1		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
2	2	37.50.00.00052368-2	TESOURA, de poda, para grama e cerca viva, lamina em aço SAE 1060 de 12 polegadas e cabo em madeira de 21 cm, com variação de +/- 1 cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	41		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote

3	3	40.20.00.00167888-4	BARBANTE, 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Rolo com, no mínimo, 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre o produto ou embalagem em que esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem. Atender a (s) resolução de CONAMA/IBAMA e Portaria (s) Conmetro, INMETRO vigente (s).	Rolo	65		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
4	4	51.10.00.00194367-7	TESOURA modelo multiuso, em aço inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento, tolerância -2%, cabo em plástico de alta resistência. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador, marca. O produto deverá conter o Selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	100		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
5	5	51.20.00.00145848-5	GRAMPEADOR, tipo pistola (rocama), compatível com uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8 mm. capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, bem como sobre os riscos que apresentam a segurança dos consumidores.	Unidade	36		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote

6	6	59.15.00.00186884-5	FILTRO, de linha, bivolt, mínimo de 04 e máximo de 06 tomadas, tomada 2P+T, botão liga/desliga, com indicação luminosa, 10 A. EMBLAGEM: Deve conter de forma nítida, indelével e permanente, a razão social, endereço, CNPJ/CPF do fornecedor, encartelador ou montador. As informações do corpo do produto deverão constar na embalagem caso esta não seja transparente. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações: nome, a marca ou o logotipo do fabricante/importador; a tensão a que se destinam em Volt (V); a potência em volt ampere (VA) ou em watt (W), ou "corrente" do conjunto em ampere (A). Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	7		
	7	59.15.00.00184210-2	FILTRO de linha para 05 tomadas, tipo régua, 2P + T (ABNT NBR 14136) 10 A, filtragem EMI/RFI, DPS (Dispositivo de Proteção conta surtos) (fn+ft+nt), Classe III (IEC 61643-11).	Unidade	21		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
7	8	61.35.00.00187355-5	PILHA, alcalina, tamanho AAA, 1,5 Volts, com designação LR03. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações legível e indelével no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	Par	324		
	9	61.35.00.00187354-7	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 Volts, com designação LR6. EMBLAGEM: Contendo 02 unidades. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações legível e indelével no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, Nome do produto; Marca; Indicação quantitativa; Modo de usar; Riscos. Atender Resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	Par	188		
	10	61.35.00.00162337-0	PILHA, moeda 3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	54		
	11	61.35.00.00158142-2	PILHA de lítium, 3 volts, modelo CR123 A. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) ABNT e resoluções(s) vigente(s) do CONAMA.	Unidade	12		
	12	61.35.00.00158256-9	PILHA, alcalina, tamanho A23, 12 volts. Embalagem com 01 unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) ABNT e resoluções(s) vigente(s) do CONAMA."	Unidade	50		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
8	13	61.40.00.00155083-7	PILHA, recarregável, tamanho AAA, 1000mah, tensão 1,2 volts, alcalina, lítio, nicad ou nimh. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Par	73		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote

9	14	61.45.00.00186883-7	EXTENSAO, elétrica, com 15 metros, 10 Amperes, bivolt, plugue tripolar, 04 tomadas, tomada tripolar. EMBALAGEM: Deverá conter de forma nítida, indelével e permanente, a razão social, endereço, CNPJ/CPF do fornecedor, encartelador ou montador. As informações do corpo do produto deverão constar na embalagem caso esta não seja transparente. ROTULAGEM: O corpo do produto deve estampar as informações: nome, a marca ou o logotipo do fabricante/importador; a tensão a que se destinam em Volt (V); a potência em volt ampere (VA) ou em watt (W), ou "corrente nominal" do conjunto em ampere (A); o comprimento nominal. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	11		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
10	15	62.40.00.00184104-1	LAMPADA, LED tubular, potência máxima 9W, T8, base G13, fluxo luminoso mínimo 900 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, comprimento 600 mm, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Unidade	10		
	16	62.40.00.00184163-7	LAMPADA, LED bulbo, potência máxima de 20W, Base E27, fluxo luminoso mínimo de 1.600 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	Unidade	20		

	17	62.40.00.00184099-1	LAMPADA, LED tubular, potência máxima de 20 W, T8, base G13, fluxo luminoso mínimo 1.850 lm, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 h, comprimento 1200 mm, Tensão: BIVOLT. EMBALAGEM: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Corrente nominal (A); Fator de Potência; Peso da lâmpada; Fluxo luminoso nominal (lm); Vida útil nominal; Data de fabricação (mês/ano); Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. LAMPADA: Apresentar, no mínimo, as seguintes informações de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Marca ou nome do fornecedor; Tensão nominal ou faixa de tensão nominal (V); potência nominal (W); Frequência nominal (Hz); Data de fabricação (mês/ano). O produto deve atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s)	Unidade	14		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
11	18	63.10.00.00192180-0	FITA de sinalização e segurança de área, confeccionada em polietileno, padrão zebado nas cores amarela e preta, com largura mínima de 7 cm. EMBALAGEM: Rolo de 200 m, com tolerância de -2%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes marcações de forma indelével, legível e visível em língua portuguesa: Nome e CNPJ do fabricante ou importador, nome e marca do produto, lote de fabricação ou data de fabricação, indicação quantitativa (comprimento nominal). O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO: Que aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Rolo	223		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
12	19	69.20.20.00015127-0	ALVO de tiro, tipo quatro cores, em papel offset , 180 g, impressão colorida: 4 (frente)x 0 (verso) cores, dimensões 64 cm de comprimento x 46 cm de largura.	Unidade	100		
	20	69.20.20.00015129-7	ALVO de tiro, tipo silhueta humanoide, em papel offset , 180 g, impressão predominante branca com linhas da silhueta na cor preta : 1 (frente)x 0 (verso) cores, dimensões 64 cm de comprimento x 46 cm de largura.	Unidade	100		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
13	21	70.15.00.00177976-1	MOUSE, pad, ergonômico, revestido em tecido sintético, base em borracha antiderrapante, dimensões aproximadas mínimas 20 por 23 cm, com apoio anti-ler para o pulso em material gelatinoso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, site, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço, telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto.	Unidade	12		
	22	70.15.00.00191973-3	CD-R agravável com velocidade de gravação a 52x, 700 MB / 80 min., embalado individualmente	Unidade	10		

Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
14	23	72.90.00.00036267-0	PISTOLA elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	16		
	24	72.90.00.00177249-0	PISTOLA, para cola quente profissional. bastão grosso 11 mm, Bico fino de alta precisão 4mm, Bivolt	Unidade	9		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
15	25	74.20.00.00186687-7	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com no mínimo as 04 (quatro) operações básicas, memória, bateria a luz solar. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca.	Unidade	38		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
16	26	74.90.00.00169861-3	FRAGMENTADORA, de papel, automática, para escritório. Fragmenta: papel, clips, grampos, cd, dvd, disquete e cartão de credito Funcionamento contínuo. Capacidade de folhas: de 20 a 30 (A-4 75g/m2), Velocidade corte: de 2,2m a 5m/min Potência de motor: mínima de 370 watts Volume do cesto: de 30 a 60 lts. Nível de ruídos: entre 55 a 70 db Sistema de reversão: manual Sistema de segurança: bloqueio de acesso a partes moveis e cilindros Garantia mínima de 01 (um) ano Voltagem: tensão elétrica de 127v, 220v ou bivolt Fragmentação aproximada de: 4x45mm Capacidade de fragmentação: mínima 40kg/h Abertura de inserção: mínima de 128mm Certificado do IMETRO e/ ou RDC	Unidade	8		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
	27	75.10.00.00180409-0	COLCHETE, para encadernação, número 08, latonado, haste dupla e flexível. CAIXA: contendo com 72 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Imetro.	Caixa	1		

28	75.10.00.00185523-9	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor azul, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento mínimo aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	645	
29	75.10.00.00185524-7	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor vermelha, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	180	
30	75.10.00.00185522-0	CANETA, esferográfica, escrita grossa com 1,0 mm, tinta cor preta, corpo manufaturado em polímero (resina plástica) resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Comprimento aproximado de 140 mm, Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	525	
31	75.10.00.00186739-3	CORRETOR, líquido, cor branca, homogêneo, não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, tampa com aplicador tipo pincel. EMBALAGEM: Frasco Contendo 18ml. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	130	

32	75.10.00.00186696-6	LAPIS, mina grafite, número 02 (dois), HB, revestido em madeira reflorestada, comprimento mínimo 175 mm, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	434	
33	75.10.00.00186008-9	PASTA, suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado gramatura mínima 305 g/m2, cor marrom, dimensões 240 por 360 mm (A x L), com tolerância de até -2%, prendedor em plástico macho e fêmea, com visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com mínimo 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO	Unidade	100	
34	75.10.00.00186016-0	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, dimensões 345 mm por 285 mm por 75 mm (A x L contra D), com tolerância de até -2%, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	25	
35	75.10.00.00194314-6	PASTA classificador, em plástico resistente, cor fume, com grampo trilho plástico para fixação de documentos, dimensões 340 por 245 mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	88	
36	75.10.00.00185775-4	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, cor branca, com abas e elástico, dimensões 335 mm por 235 mm (A x L) mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	117	

37	75.10.00.00180712-9	GRAMPO, para grameador, tamanho 26/6, galvanizado. Embalagem: Caixa com 5000 unidades, com tolerância de -50 unidades. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Caixa	32	
38	75.10.00.00156655-5	GRAMPO, para grameador profissional, cobreado, tamanho 106/8 Embalagem: caixa contém 5.000 grampos com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	Caixa	33	
39	75.10.00.00185792-4	PASTA, classificador, poli onda, cor azul, em plástico resistente, com abas e elástico, dimensões 245 a 340 por 55 mm (L x A x P), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	45	
40	75.10.00.00180400-6	COLCHETE, para encadernação, número 04, latonado, haste dupla e flexível. CAIXA: contendo com 72 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e quantidade. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Caixa	15	
41	75.10.00.00180602-5	PERCEVEJO, latonado, dourado. CAIXA: Com 100 unidades, com tolerância de -1. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição e código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Caixa	2	
42	75.10.00.00156646-6	FITA, adesiva, dupla face, dimensões 25 mm por 20 m, podendo variar mais/- 10%, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico Embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a (s) Portaria(s) vigente(s) do MDIC/MCT.	Unidade	37	
43	75.10.00.00185576-0	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, cor branca, macia, dimensão mínima: 4 cm por 2,5 cm (C x L) ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante/importador e marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	95	

44	75.10.00.00185798-3	PASTA, catalogo, com 100 envelopes plástico incolor, dimensões de 245 por 335 mm (L x A), com tolerância de até -2%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	27	
45	75.10.00.00180506-1	PASTA, classificador, em plástico resistente, cor branca, abas e elástico, dimensões 230 a 330 x 40mm, com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. O produto deverá conter selo de identificação da conformidade INMETRO. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	150	
46	75.10.00.00185525-5	CANETA, salientadora, na cor fluorescente amarelo, corpo em material plástico resistente, para textos, gravado no corpo a marca do fabricante. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	131	
47	75.10.00.00180459-6	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). EMBALAGEM: Contendo 25 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, quantidade e composição. Material conforme Norma SAE 1010/20. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Caixa	34	
48	75.10.00.00180460-0	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). EMBALAGEM: Contendo 100 unidades, com tolerância de -1. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, quantidade e composição. Material conforme Norma SAE 1010/20. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Caixa	39	
49	75.10.00.00174387-2	FITA, adesiva, marrom, fabricada em filme plástico, dimensões largura 48 mm por 50 m, podendo variar mais/-10 % Embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada.	Unidade	79	

	50	75.10.00.00186661-3	FITA, adesiva, face única, transparente, dimensões 19 mm por 50 m, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, prazo de validade, marca e dimensão. Na data da entrega, o prazo de validade indicado, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Rolo	120		
	51	75.10.00.00186021-6	PASTA, classificador, em plástico resistente, cor incolor, com abas e elástico, dimensões 335 mm por 235 mm (A x L), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO	Unidade	53		
	52	75.10.00.00190501-5	PASTA, sanfonada, em plástico resistente, cor cristal (incolor), com 31 divisões, dimensões 240 por 330 mm (L x A), com tolerância de até -2%. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	50		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
	53	75.20.00.00186690-7	PORTA, lápis, papel lembrete e clips em acrílico cristal, dimensões mínimas 22,5cm x 6,3cm x 8,0 cm (C x L x A). ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca e dimensão.	Unidade	30		
	54	75.20.00.00185571-9	GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto deverá ser impressa sobre o mesmo, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante/importador e marca.	Unidade	48		
	55	75.20.00.00106489-4	PRANCHETA, para papel formato A-2, em chapa de fibra de madeira, dimensões de 235 x 330 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos, com prendedor metálico.	Unidade	54		
	56	75.20.00.00148684-5	ESTILETE, largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	Unidade	58		
	57	75.20.00.00185601-4	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico resistente, sem depósito. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, quando aplicável. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	50		

58	75.20.00.00180473-1	PERFURADOR, de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 25 folhas de papel 75 g/m², estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois pinos perfuradores, com base plástica removível, a marca do produto impresso sobre o mesmo. EMBALAGEM: Caixa individual ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca do produto e capacidade mínima de folhas.	Unidade	21	
59	75.20.00.00148587-3	BANDEJA, para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fume, dimensões 260 por 350 mm, podendo variar mais/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	13	
60	75.20.00.00185531-0	REGUA, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Razão social/Nome fantasia do fabricante/importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável, nome/marca. Conter o selo de identificação da conformidade INMETRO que deve ser apostado na embalagem, de forma clara, visível e indelével. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	81	
61	75.20.00.00180469-3	PERFURADOR, de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75 g/m², em ferro fundido, metálico, pintura eletrostática, com dois pinos perfuradores, com base plástica removível, a marca do produto impresso sobre o mesmo. EMBALAGEM: Caixa individual ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca do produto e capacidade mínima de folhas.	Unidade	2	
62	75.20.00.00186689-3	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço niquelado, medindo 15 cm, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: conter dados de identificação do fabricante e do produto, dimensão. Atender a(s) portaria(s) INMETRO vigente(s).	Unidade	26	
63	75.20.00.00186703-2	CAIXA, para correspondência, dupla, em poliestireno, estrutura fixa, na cor fume, dimensões mínimas 36 cm por 26 cm por 13 cm (C x L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto e dimensão. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Unidade	3	
64	75.20.00.00106488-6	PRANCHETA, em acrílico, para papel formato A2, com prendedor metálico, dimensões 235 x 330 mm, podendo variar em até +/- 5%, na cor fume.	Unidade	32	
65	75.20.00.00160447-3	PINCEL para quadro branco, recarregável, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor preta, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Atender aos critérios de classificação dos perigos químicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	Unidade	91	

66	75.20.00.00129900-0	PINCEL, para quadro branco, recarregável, cor vermelha, ponta de acrílico indeformável com no mínimo 6mm, fácil de apagar sem deixar resíduos, ponta e refil substituíveis, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	Unidade	117			
67	5.20.00.00160448-1	PINCEL, para quadro branco, recarregável, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor azul, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Atender aos critérios de classificação dos perigos químicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	Unidade	140			
68	75.20.00.00194059-7	PINCEL para quadro branco, com tinta na cor azul, a base de álcool, ponta indeformável, de fácil remoção a seco, sem deixar resíduos, corpo em material plástico resistente, com marca do fabricante gravada no corpo. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; marca. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	50			
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
	69	75.30.00.00180716-1	BLOCO, para anotações, autoadesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 por 50 mm, com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, com tolerância de -1 folha por bloco. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, marca, dimensão e quantidade de folhas. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Inmetro.	Pacote	60		
	70	75.30.00.00174958-7	ETIQUETA, autoadesiva, formato quadrada, tamanho 50x50mm, cor branca. Embalagem: rolo contendo 1.000 etiquetas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, código de barra.	Rolo	10		
	71	75.30.00.00186253-7	ENVELOPE, sem timbre, saco médio, em papel Kraft natural, gramatura 80 g/m², dimensões 250 por 353 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	Pacote	67		

19	72	75.30.00.00180493-6	ENVELOPE, sem timbre, saco grande, em papel Kraft ouro, gramatura 80 g/m², dimensões 310 por 410 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	Pacote	68		
	73	75.30.00.00186011-9	ENVELOPE, sem timbre, saco pequeno, papel cor branca, gramatura 90 g/m², dimensões 176 por 250 mm (L x A), com tolerância de até -2%. EMBALAGEM: Pacote com 10 unidades. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante, quantidade e dimensão. Atender a(s) portaria(s) e norma(s) INMETRO e ABNT vigente(s).	Pacote	99		
	74	75.30.00.00190502-3	LIVRO, protocolo, encadernado com 104 folhas, com tolerância de -1 unidade folha, dimensão 216 x 154 mm, com tolerância de até -2%.	Unidade	17		
	75	75.10.00.00186666-4	FITA, adesiva, em papel crepe, cor bege, dimensão 48 mm x 50 m, com tolerância de até -2%.	Rolo	11		
	76	75.30.00.00194379-0	LIVRO ATA, pautado, sem margem, em papel de alta alvura, com gramatura de 56 g/m², capa dura, na cor preta, com 50 folhas, com tolerância -1 folha, dimensões mínimas de 298 mm por 200 mm (L x A), com tolerância -2%, folhas numeradas tipograficamente. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; conteúdo; atendimento ao consumidor. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	23		
	77	75.30.00.00194381-2	LIVRO ATA, pautado, sem margem, em papel de alta alvura, com gramatura de 56 g/m², capa dura, na cor preta, com 200 folhas, com tolerância -1 folha, dimensões mínimas de 298 mm por 200 mm (L x A), com tolerância -2%, folhas numeradas tipograficamente. ROTULAGEM: Deverá apresentar no mínimo, as seguintes informações técnicas de forma legível e indelével e em língua portuguesa: Nome/CNPJ do fabricante; nome do produto; marca; conteúdo; atendimento ao consumidor. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	38		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote

20	78	77.20.00.00094240-5	PALHETA, para saxofone alto, n 2 1/2, confeccionado em bambu sintético embalagem: caixa com 10 unidades, contendo dados do fabricante e marca do produto	Caixa	3		
	79	77.20.20.00014675-7	PALHETA, para saxofone soprano, nº 2 1/2, em fibra. Embalagem com dados da identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	7		
	80	77.20.00.00042108-1	PALHETA, para saxofone tenor, n. 3. Embalagem: caixa com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	2		
	81	77.20.00.00094218-9	PALHETA, para clarinete, n 2 1/2, confeccionado em bambu sintético Embalagem: caixa com 10 unidades, contendo dados do fabricantes e marca do produto	Caixa	3		
	82	77.20.00.00107654-0	BAQUETA, para bombo fuzileiro em madeira, cabeça em feltro na cor preta. Embalagem com dados da identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	9		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
21	83	80.30.00.00000548-0	FITA, adesiva, crepe, dimensões 25 mm por 50 mm na cor bege. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	120		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
22	84	80.40.00.00189835-3	COLA, adesiva, instantânea, líquida, a base de cianoacrilato. EMBALAGEM: Contendo 2,0 g. No ato da entrega, o produto deverá apresentar um prazo de validade restante igual ou superior a 04 (quatro) meses, com base na data de validade impressa na embalagem. Não serão aceitos produtos cujo prazo restante para o vencimento seja inferior a este período. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade.	Unidade	94		
	85	85.40.00.00189839-6	COLA, tubo plástico, em bastão, não toxica, base giratória, formato cilíndrico. EMBALAGEM: Contendo 40g. ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade; atendimento ao consumidor.	Unidade	39		
	86	80.40.00.00189841-8	COLA, em bastão, tipo velas, a base de silicone, dimensão mínima 11 por 20 mm, para aplicação em pistola elétrica. Embalagem: 500g ROTULAGEM: Deverá conter de forma legível e indelével, em língua portuguesa (Brasil), as informações: nome/CNPJ do fabricante; marca; conteúdo; data/prazo de validade; atendimento ao consumidor	Pacote	47		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
	87	81.15.00.00185517-4	CAIXA, arquivo, para documentos, poli onda, na cor preta, plástico resistente, em polietileno, dimensões 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	40		

23	88	81.15.00.00185519-0	CAIXA arquivo, para documentos, poli onda, na cor branca, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	38		
	89	81.15.00.00185521-2	CAIXA, arquivo, para documentos, poli onda, na cor azul, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até -2%. Atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	Unidade	52		
	90	81.15.00.00192761-2	CAIXA, arquivo, para documentos, poli onda, na cor amarela, plástico resistente, em polietileno, dimensões: 350 mm por 240 mm x 130mm (C x A x L), com tolerância de até +/-5%. O produto deverá atender a (s) seguintes legislações vigentes: Portaria INMETRO - Que Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.	Unidade	41		
Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Total do Lote
24	91	83.45.00.00188218-0	BANDEIRA do Brasil, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), dimensões 1,28 m por 0,90 m (C x A). A bandeira deve incluir etiqueta com as informações: Identificação do fabricante, cuidados para preservação, composição das fibras, dimensões. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante. Atender a(s) Norma(s) ABNT vigente.	Unidade	23		
	92	83.45.00.00179408-6	BANDEIRA, insígnia do comandante da OPM, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), para hasteamento em mastro, dimensões 1,30 m por 0,90 m. A embalagem e o produto devem ter de forma legível, claramente visível e indelével, através de etiquetas, selos, rótulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares as seguintes informações: Nome ou razão social ou marca registrada no órgão competente do país de consumo; país de origem precedido das palavras: "Feito no(a)" ou "Fabricado no(a)" ou "Indústria" seguida do adjetivo gentílico do país de origem; nome das fibras têxteis ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em percentagem em massa; Tratamento de cuidado para a conservação do produto; indicação de tamanho ou dimensão. As dimensões do produto devem ter uma tolerância de até - 2%. Atender a(s) Portaria(s) do Inmetro.	Unidade	21		
	93	83.45.00.00188215-5	BANDEIRA da Bahia, oficial, em tecido poliéster (80%) e algodão (20%), para hasteamento em mastro, dimensões 1,30 m por 0,90 m (C x A). A bandeira deve incluir etiqueta com as informações: Identificação do fabricante, cuidados para preservação, composição das fibras, dimensões. EMBALAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), com no mínimo: Nome/CNPJ do fabricante. Atender a(s) Norma(s) ABNT vigente.	Unidade	23		

94	83.45.00.00126113-4	BANDEIRA, de Vitoria da Conquista, em tecido tergal, oficial, para hasteamento em mastro, tamanho 1,30 x 0,90m, com dois panos.	Unidade	6		
VALOR ESTIMADO TOTAL LOTES						

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído,

reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa ([art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023](#) e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**. (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**.

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, não podendo ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº

23.313/2024).

Nota: o percentual poderá ser ajustado ao caso concreto, mas não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ([art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20801.0073	06	181	437	6922
20801.0073	12	361	425	2628
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339030000	15001000000000000000	1	
7200	339030000	15001000000000000000	1	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo

caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Borba de Barros, Cabo**, em 09/06/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00140086357** e o código CRC **9EFE4A99**.

Referência: Processo nº 030.19635.2026.0052378-31

SEI nº 00140086357